



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 63 /22

91

Egrégio Plenário



A presente proposta legislativa ora submetida ao crivo dos Nobres Pares tem por objeto declarar de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente Doce Lar (PROJETO CONQUISTA E AÇÃO AMPLIADA)**, entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica inscrita no CNPJ sob nº 54.786.645/0004-73, com sede na Rua Geraldo Gomes Loureiro, nº 593, bairro Vila Brasileira.

O Projeto Conquista e Ação Ampliada da Associação Beneficente Doce Lar trata-se de um projeto social de proteção básica, ofertado a crianças e adolescentes, de seis a dezessete anos de idade, com o objetivo de fortalecer a ação protetiva da família, do convívio social e comunitário, de caráter preventivo e proativo.

Em tempos de COVID-19 a proposta do Projeto Conquista e Ação Ampliada esteve concentrada na oferta via plataforma digital (whatsApp), de cinco campos temáticos que estiveram presentes em todas as atividades propostas: corpo e movimento (esporte); leitura e escrita (contação de histórias); cultura e arte (Artes Visuais e Cênicas); Ludicidade (jogos lúdicos e brincadeiras) e; identidade e cidadania (garantia de direitos, saúde, emoções, valores)

Para alcançar a tão necessária declaração de utilidade pública, os seus representantes legais apresentaram os documentos listados na Lei nº 5.238/2001 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a decretação de declaração de utilidade pública municipal, de sociedades civis, associações e fundações.



(continuação da JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº

/2022)

fls. 02

Por todo o relatado é que apresentamos ao crivo do Egrégio Plenário o presente projeto de declaração de utilidade pública da **Associação Beneficente Doce Lar, CNPJ nº 54.786.645/0004/73**, o qual certamente contará com a aprovação dos Nobres Pares.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 11 de maio de 2022.



**EDSON DOS SANTOS**

**Vereador – PSD**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.786.645/0004-73</b> FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>27/09/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE DOCE LAR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R GERALDO GOMES LOUREIRO</b>	NÚMERO <b>593</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>08.738-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA BRASILEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>MOGI DAS CRUZES</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCOTEC@FISCOTEC.CNT.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4799-0741/ (11) 4799-3599</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/09/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2021** às **13:03:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA PARA CRIAÇÃO DE CNPJ  
PROJETO CONQUISTA E AÇÃO AMPLIADA



*[Handwritten signature]*  
29/03/2022

**2º**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS DE MOGI DAS CRUZES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 29/03/2022

*[Handwritten signature]* 585

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP  
Registro nº 00015500  
01

# ILMO SR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE MOGI DAS CRUZES

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

Eu José Rodrigues Lavora Neto, portador do RG: 32.539.902-5 e do CPF: 291.112.578-90 representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR, com sede na Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151, VI. Pomar, cidade de Mogi das Cruzes-SP; vem requerer a V.S.ª, o registro da ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA da Associação Beneficente Doce Lar, realizada em 04 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 29/03/2022  
585

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Mogi das Cruzes, 06 de setembro de 2017.

3º CARTÓRIO

José Rodrigues Lavora Neto

32 TABELADO DE NOTAS - MIGUEL HARRICORREVO MARTINS  
Rua Barão de Jacuquai, 214 Mogi das Cruzes-SP Tel: (11) 4799-2349  
Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: JOSE RODRIGUES  
LAVOURA NETO

MOGI DAS CRUZES, 13 de Setembro de 2017  
Em testemunho da Verdade.

FLAVIO DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE  
Vir.un.Firma: R\$ 5,82

COLEGIO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
113407  
FIRMA  
0600AA0130358



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R: Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar – CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdoceLAR@hotmail.com

Registro nº 00015500



02

JUDICIAL  
DE SÃO PAULO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

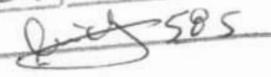
### ASSEMBLÉIA GERAL

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR, com sede à Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar – Mogi das Cruzes – SP, convoca seus associados para participarem da Assembléia Geral, conforme a convocação exposta no quadro de aviso da entidade. A realizar-se no dia 04 de Setembro de 2017, às 15:00 horas na sede da Associação no endereço acima citado, para deliberarem sobre a pauta da reunião:

1. Criar uma filial na Rua Geraldo Gomes Loureiro, 593 – Vila Brasileira – Mogi das Cruzes – SP. CEP 08738-300, sendo necessário criar um novo CNPJ para continuar atendendo o Projeto Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Conquista e Ação Ampliada.

Mogi das Cruzes, 21 de Agosto de 2017.

  
José Rodrigues Lavoura Neto  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 29/03/2022  




NOME

RG Registro nº 00015500

TELEFONE



Yasmin Augusta m Vieira	42.206.660-6	2378-30
Cidreana dos Santos Jhe	45.206.833-2	97126-3094
Rafaela m de O Santos	41.845.744-X	97725-7465
Lucilde do Souto	28.770.672-0	5417-14530
DA <sup>10</sup> Niela Lima F. Ferreira	44290834-9	950241097
Almeida Alves martim	44618764-1	972617068
Aparecida mello de S	16489505	47212205
Regina F. Silva	29379551-4	973836697
Jamille U. NASCIMENTO	39367492-7	975312191
Flávia David Mariano	24.841.634-0	4722-7398
Buongiorno S. P. noivo	446084967	950240821
Neiva Felicia de Souza P. Aguiar	27673-252-0	96712-9548
Stephy de Chaves	59809.915X	971729779
Gabriela Pereira de Moraes	440375959	968453047
Edna R Sansoni	105869855	994178102
Rosm Dália G. Guardia	15917207X	47212305
Isayra F. Oliveira	15.977.998	97107-6247
Ubirajara Antonio dos	105866990	943013094
Marcia Cristina Barbosa	48.004051.5	96470.4774
Elza Dias Pereira	15242.374-6	9641-4151
Janiver de Jesus Moraes	523475573	99557-4059
Vitória Cavalcanti Santos	159979985	94738.4877
Mateus de	36016134-0	973677568
Aparecida de Lima Cruz	432571693	997354598
Lucia Cristina Balbo de Moraes	44171243	37232-1157

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confira com o original

Em

29/03/2022

SBS

2





## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R: Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP 08738-350  
Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20  
E-mail: ceicdoceclar@hotmail.com

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00015500



06

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil, e dezessete, reuniram-se mais de 2/3 dos associados na sede da entidade, à Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151, Vila Pomar, neste Município, CEP: 08738-300 sobre a presidência do Sr. José Rodrigues Lavoura Neto que convidou a mim Miriam Magalhães de Oliveira, primeira secretaria para lavrar a ata dos atos deliberados pela reunião, conforme a com vocação exposta no quadro de aviso da entidade. Em seguida o Sr. José Rodrigues Lavoura Neto, agradeceu a presença de todos e explicou aos presentes da necessidade de criar uma filial na Rua Geraldo Gomes Loureiro, 593 - Vila Brasileira, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08738-300, para atender ao cadastro das diversas repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais e obter licença necessária para o seu funcionamento, também foi explicado aos presentes que a nova filial estará enquadrada sob os mesmos regimes Estatutários da Associação Beneficente Doce Lar. Em seguida iniciou-se a votação que ocorreu por aclamação de todos os presentes. Sendo assim o Sr. José Rodrigues Lavoura Neto agradeceu a presença de todos e a reunião foi dada por encerrada e eu Miriam Magalhães de Oliveira, primeira secretaria lavrei a presente ata, após ter sido aprovada.

Mogi das Cruzes, 04 de Setembro de 2017.

José Rodrigues Lavoura Neto  
Presidente

Miriam Magalhães de Oliveira  
Primeira secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Conferido com o original  
Em 29/03/2022  
585



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

**PRENOTADO** sob nº 00017956, em 13/09/2017.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto  
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00017956 em 13/09/2017 e registrado em filme sob nº **00015500**. Averbado no reg. primitivo nº 00014702. Oficial: R\$ 88,58, Estado: R\$ 25,20, Ipesp: R\$ 17,23, Reg. Civil: R\$ 4,66, TJ-SP: R\$ 6,08, ISS: R\$ 1,78, M.P.: R\$ 4,25 **Total: R\$ 147,78**. Mogi das Cruzes, 27 de setembro de 2017.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado

Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 29 03 / 2022

DOCUMENTO CEDIDO PELO CARTORIO  
REFERENTE AO 1º ESTATUTO DA  
FUNDAÇÃO  
SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA  
BRASILEIRA E POMAR/



*Handwritten signature*  
29/03/2023

**2º**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS DE MOGI DAS CRUZES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 29/03/2022  
*Handwritten signature* SBS

Protocolo nº 6.191/2022

**CERTIFICO,**

A pedido da parte interessada que, revendo nesta Serventia os livros de **REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, deles verificou constar Protocolado, Registrado e Microfilmado sob o nº **14.702** em 28/01/1987, o **Estatuto Social** da "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR - ABDL**", é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob nº 54.786.645/0001-20, com sede e foro na Rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 151, Vila Pomar, CEP: 08738-350, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, tem por finalidade prestar serviço na área de assistência social e que promovam; a proteção á família, á infância, á maternidade, á adolescência e á velhice, o amparo ás crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social e promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária, o atendimento dos segmentos populacionais com problemática específica; idosos, portadores de deficiências, migrantes e população de rua, o enfrentamento da pobreza, desenvolver atividades educacionais e atividades de creche, pleitear junto aos poderes públicos, municipais, estaduais e federal a adoção de medida necessária e consecução dos objetivos sociais, manter uma sede social, proporcionar aos associados reuniões de caráter esportivo, social e cultural por todos os meios a seu alcance e organizar serviços de assistencial médica, social e filantrópica, tendo eleita sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para exercer o mandato de 05 (cinco) anos, 2019/2024, nos termos dos artigos 17, § 1º e 27, §

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 29/03/2022  
SOS

DOCUMENTOS

nº

Rodrigues  
daMogi das Cruzes  
ESTADO DE SÃO PAULO2º RTDI  
M. CRUZES  
Fls. 02

1º do Estatuto, tendo como **Presidente: José Rodrigues Lavoura Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.539.902-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.112.578-90, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 56, Residencial Algarve, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Vice Presidente: Célia Aparecida Pires**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.417.429-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 359.204.678-00, residente e domiciliada na Rua Ricardo Vilela, nº 936, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Primeira Secretária: Miriam Magalhães de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.666.740-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.344.888-93, residente e domiciliada na Rua Francisco Neves dos Anjos, nº 598, LS 5, Chácara Jaffet, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Segunda Secretária: Ednéia de Moraes**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.391.111-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 184.958.408-11, residente e domiciliada na Rua Cristo Operário, nº 248, Vila Brasileira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Primeira Tesoureira: Hilma dos Santos Querino**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.410.753-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.366.458-52, residente e domiciliada na Rua Geraldo Gomes Lourenço, nº 431, Vila Brasileira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Segundo Tesoureiro: Irineu Segantini Rodrigues**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.872.415-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.447.848-01, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 105, Residencial Algarve, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Diretora Social: Beatriz Eugenia da Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 59.187.498-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 631.140.628-49, residente e

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 29/03/2022

DOCUMENTOS

Mogi das Cruzes

Mogi das Cruzes - SÃO PAULO

2º RTD  
M. CRUZES  
Fls. 03

domiciliada na Rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 489, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo. Para o **Conselho Fiscal** foram eleitos, **1º Membro do Conselho: Vilma Aparecida da Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.750.768-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 279.159.008-03, residente e domiciliada na Rua Geraldo Gomes Loureiro, nº 772, Vila Brasileira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **2º Membro do Conselho: Sonia Aparecida de Souza**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.264.378-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 357.890.108-30, residente e domiciliada na Rua Benedito Marcondes da Silva, nº 686, Vila Brasileira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **3º Membro do Conselho: Marta Regina Branco**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.440.729-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.665.798-00, residente e domiciliada na Rua João Ferreira Dias, nº 110, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e o **4º Membro do Conselho: Aline Romano da Silva**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.712.085-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 326.247.398-74, residente e domiciliada na Rua Thuller, nº 1.271, Jardim Universo, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e como **Suplentes: 1º Camila Ursulano do Nascimento**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.121.584, residente e domiciliada na Rua Gualberto Machado, nº 10, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **2º Alessandra Andrade Lourenço dos Santos**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.261.649-4, residente e domiciliada na Rua Irineu Pedroso de Moraes, nº 684, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **3º Letícia Aparecida Lima de Souza**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.042.173, residente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 29/03/2022  
Plínio Schenk Júnior 585

»

André  
da

Mogi das Cruzes - São Paulo

2º RTD  
M. CRUZES  
Fls. 04

e domiciliada na Rua João Ferreira Dia, nº 104, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e 4º **Aline Alves Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.618.764-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.230.258-12, residente e domiciliada na Rua Ferreira Dias, nº 514, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com **suas posteriores alterações** sob os nºs **19.306**, em 12/05/1989, **35.851**, em 29/04/1996, **35.852**, em 29/04/1996, **433**, em 28/09/1998, **452**, em 28/09/1998, **2.188**, em 29/01/2001, **4.051**, em 07/03/2003, **5.020**, em 02/02/2004, **5.628**, em 09/09/2004, **5.838**, em 16/12/2004, **6.229**, em 29/04/2005, **8.405**, em 31/01/2008, **10.612**, em 23/02/2011, **11.223**, em 13/12/2011, **12.777**, em 11/02/2014, **14.690**, em 30/08/2016, **14.826**, em 06/12/2016, **15.500**, em 27/09/2017, **16.587**, em 12/12/2018 e com **seu último registro 16.804**, em 12/03/2019. **CERTIFICO**, nos termos do artigo 29 do Estatuto - "Por Força de lei, e conforme regido pelo artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso III do artigo 65 Resolução n.º 06/2015, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, um membro titular da Diretoria poderá ser remunerado, observando-se os requisitos exigidos. Em caso de a associação passar a administrar três ou mais unidades, fica desde já autorizado a remuneração de dois membros titulares de sua Diretoria executiva, obedecidos os parâmetros apontados no parágrafo 2º do citado artigo. Por outro lado, não recebem seus conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos". **CERTIFICO AINDA**, haver o registro do Livro Contábil sob o nº, **R.01** Livro Diário nº 01 (referente ao exercício social do ano de 1987), registrado sob o nº

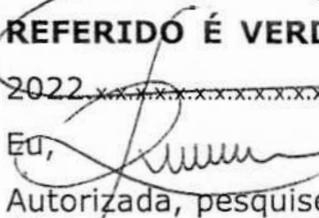
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 29/03/2022  
585

DOCUMENTOS

nr  
drígues  
da  
: SÃO PAULO

2º RTD  
M. CRUZES  
Fls. 05

**15.408**, em 18/08/2017. **CERTIFICO FINALMENTE**, não haver ingresso de título protocolado nesta serventia, seja referente à alteração estatutária ou à distrato, até a presente data. **NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.** Mogi das Cruzes, 25 de janeiro de 2022.

Eu,  (**Renata Ariane Dentini Rodrigues**), Escrevente Autorizada, pesquisei os arquivos e lavrei.

Ao Oficial	R\$	25,25
Estado	R\$	7,21
Sefaz	R\$	4,90
Fundo Reg. Civil	R\$	1,32
Tribunal de Justiça	R\$	1,75
M.P.	R\$	1,21
Iss	R\$	0,76
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>42,40</b>

**2º OFICIAL REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**Plínio Schenk Júnior**  
**Oficial Delegado**  
**Renata Ariane Dentini Rodrigues**  
**Escrevente Autorizada**  
**MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 29/03/2022  
 585

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil  
de Pessoa Jurídica Comarca de Mogi das Cruzes - SP

Av. Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano  
CEP 08780-290 - CNPJ nº 51.373.876/0001-14

Fone / Fax: (11) 4 7 9 9 - 0 0 2 0

PLÍNIO SCHENK JUNIOR - OFICIAL DELEGADO

www.2rimogidascruzes.com.br

1125574CEAA000006191AA22J

Para verificar a autenticidade do documento,  
acesse o site da  
Corregedoria Geral da Justiça

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



## CERTIFICA

PROTOCOLO :00006191.

Apresentante: MARIA MADALENA DA SILVA

Telefone:

Natureza: ESTATUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 29/03/2022

*[Handwritten signature]*

Descrição custas:

	Oficial	Estado	Sefaz	Fundo Reg. Civil	T.J. Diligência	KM	MP	ISS	Total	
1 2022 (ISS novo) - 8 a) Certidões - Pela pri	6,89	1,97	1,34	0,36	0,47	0,00	0,00	0,33	0,21	11,57
4 2022 (ISS novo) - 8 c) Certidões - Cópia d	18,36	5,24	3,56	0,96	1,28	0,00	0,00	0,88	0,55	30,83

AO OFICIAL: R\$ 25,25

AO ESTADO: R\$ 7,21

À SECRETARIA DA FAZENDA: R\$ 4,90

AO FUNDO DO REGISTRO CIVIL: R\$ 1,32

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: R\$ 1,75

DILIGÊNCIA: R\$ 0,00

KILOMETRAGEM (acima de 50 km): R\$ 0,00

AO MINISTÉRIO PÚBLICO: R\$ 1,21

AO MUNICÍPIO (ISS): R\$ 0,76

TOTAL: R\$ 42,40

DEPÓSITO: R\$ 100,00

TOTAL SELO DIGITAL R\$ 42,40

2º OFICIAL REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado

Renata Ariane Dentini Rodrigues  
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

SALDO: R\$ 57,60 a ser restituído pelo oficial

Mogi das Cruzes, 25/01/2022

As Verbas ao Estado, Sefaz, Fundo do Registro Civil, TJ, ISS e MP serão recolhidas em guias próprias

Declaro haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: / /

1.º ESTATUTO DA FUNDAÇÃO  
SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA  
BRASILEIRA E POMAR



2.º

REGISTRO DE IMÓVEIS

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS DE MOGI DAS CRUZES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com original  
Em 25/02/2022  
885

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 20  
 2º R.C.P.J.  
 MOGI DAS CRUZES  
 Fls. 01

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano - Fone / Fax: (11) 4799-0020

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR**

Registro nº 00014702 Livro 1-BE Registrado aos: 28/01/1987

EXMO. SR. ROBERTO SANTANNA  
 OFICIAL 2º REG. DE IMOVEIS E ANEXOS DE MOGI DAS CRUZES

Registrado em Microfilme Sob n.º 14702  
 2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

2º CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Décio Ferreira Machado  
 PROMOTOR AUTÔNOMO  
 Mogi das Cruzes  
 Estado de São Paulo

Os Diretores da SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILAS BRASILEIRA E POMAR, com sede provisória a Rua Unicolor, / 463, Mogi das Cruzes - SP, representado neste por seu Presidente, Geraldo Gomes Loureiro, tendo em vista a necessidade / de reconhecimento Oficial de suas atribuições, e, para dar fo / ro legal as suas atividades, vem por intermédio deste, solici / tar o Registro de seu Estatuto Social.

Atendendo as exigências apresentada, anexa a este: Dois exemplares de Publicação Oficial de seu Estatuto / e duas cópias do mesmo.

Sendo so o que se oferece para o momento, su-  
 bscreve,

atenciosamente

Nestes termos

P. Deferimento

Mogi das Cruzes, 04 de Novembro de 1986

*Geraldo Gomes Loureiro*

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 Confere com o original  
 Em 28/02/2022  
505

SELOS ESTAMPADOS E T. A. SP	CANTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	VALOR
	EST. MOGI DAS CRUZES - SP	CADA
	de Geraldo Gomes Loureiro	R\$ 1,00
	de mil reais	
	04 NOV 1986	
		Guia N.º 956



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
21  
C.P.J. MOGI DAS CRUZES  
02

Registrado em Microfilme Sob n.º 14702  
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTOS

CAPITULO - I

DO NOME, OBJETO E SEDE DA SOCIEDADE

Artigo 1.º - A sociedade Amigos de Bairro de Vilas BRASILEIRA e POMAR, com sede a Rua Unicolor, 463, fundada em 05/10/86, é uma sociedade civil de intentos não lucrativos, com sede e foro no município de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo / com personalidade jurídica distinta de seus Diretores e associados, com duração ilimitada, no decorrer de suas atividades não fará distinção alguma à: raça, cor, credo político / ou religioso, tendo por finalidade:

- I - Observância das leis e do princípio da moral e compreensão dos deveres cívicos;
- II - Reivindicar melhorias públicas no bairro e / adjacências;
- III - Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse do bairro e adjacências;
- IV - Tirar de pesquisas, estudos e discussões das necessidades dos bairros de Vilas Brasileira e Pomar;
- V - Coordenar suas atividades com instituições / que se interessem pelas soluções desses problemas;
- VI - Pleitear junto aos poderes públicos, Municipal, Estadual e Federal a adoção de medidas necessárias a / consecução dos objetivos sociais;
- VII - Manter uma sede social, proporcionar aos / associados reuniões de caráter esportivo, social e cultural por todos os meios a seu alcance;
- VIII - Organizar serviços de assistência médica, / social e filantrópica;
- IX - Lutar pela instalação de escolas, parques infantis, manter uma biblioteca e incentivar o progresso cultural dos moradores no bairro;

JURÍDICA  
Mogi das Cruzes  
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022  
585



2º R.C.P.M. - M. CRUZES  
Fls. 03

PERSONAS JURÍDICAS  
Cadastrado

X - Cooperar com as autoridades Públicas, Municipal, Estadual e Federal, zelando pela segurança dos moradores do bairro e adjacências.

Registrado em Microfilme Sob n.º 14702  
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CAPITULO - II

DOS SOCIOS. SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 2º - A Sociedade Amigos de Bairro de Vilas BRASILEIRA e POMAR, se comporá de um numero ilimitados de socios meio-/res de dezoito anos, sem distincão de sexo, cõr, nacionalidg de, crença religiosa e raça, que adotando os principios dos fundadores, a eles se associem, aceitando as obrigações prescritas neste Estatutos e nos regulamentos internos que deles derevem.

Artigo 3º - Os socios serão contribuintes com a quantia determinada pela Assembleia Geral.

§ Unico - É livre aos socios contribuintes pagarem maior / mensalidade, bem como fazer qualquer doação à sociedade, independente de sua contribuição mensal, de acordo com seus recursos e a disposição em que estiver a Sociedade em seus encargos.

Artigo 4º - SÃO DEVERES DOS SOCIOS

I - Prestar a sociedade todo o concurso moral / e material que seja possível, de modo que, ela preencha os fins para que foi criada.

II - Manter e promover entre os socios o espirito de harmonia, cooperação e solidariedade;

III - Cumprir fielmente as disposições desse Estatutos e as deliberações que de acordo com o mesmo, a Diretoria tomar;

IV - Pagar pontualmente as obrigações pecuniárias.

Artigo 5º - SÃO DIREITOS DOS SOCIOS QUITES E EM PRENO GOZO / DE SUAS REGALIAS SOCIAIS:

I - Votar e ser votado para encargos de leição, discutir nas Assembleias e votar sobre assuntos que ele tratar, após 3 (três) meses de permanencia no quadro social;

OA JURIDICA  
or  
Rodrigues  
cada  
DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25.1.02 / 2002  
585



Registrado em Microfilme Sob n.º 14702 Fl. 03  
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CC. PESSOAS JURÍDICAS  
Machado  
Mogi das Cruzes

SOA JURÍDICA  
Rodrigues  
izada  
DE SÃO PAULO

II - Convocar a Assembleia Geral Extraordinária em requerimento escrito e assinado junto com 2/3 (dois / terços) de socios quites em pleno gozo de suas regalias sociais quando não estiver de acordo com atos da diretoria;

III - Usufruir, bem como as famílias, de todos / dos que tratam os artigos anteriores quando em execução, de conformidade com o que dispuser os regulamentos que a Diretoria expedir;

IV - Criticar construtivamente os membros da Diretoria, trazer soluções para os problemas que surgirem / quando possível.

Artigo 6º - Para ser admitido sócio, o candidato deverá / ser apresentado em proposta escrita ou apresentação pessoal, por um socio em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ Unico - A admissão só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria.

Artigo 7º - Será movido o cancelamento de matricula de / qualquer sócio que deixar de cumprir os deveres definidos / nestes Estatutos e nos regulamentos que a Diretoria expedir, e o destituir por seus atos, causa de perturbação na / sede social, em qualquer lugar onde a Sociedade se fizer / representar, de escândalo para a Sociedade, a juízo da Diretoria.

Artigo 8º - O socio contribuinte que faltar ao pagamento / de suas contribuições por mais de 2 (dois) meses, será tido como se houvesse renunciado seus direitos, sendo em consequência cancelada sua matricula.

CAPITULO - III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - SÃO ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA SOCIEDADE:

- A - Assembleia Geral;
- B - Diretorias compostas de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor Social, Vice-Diretor Social, Diretor de Relações Públicas e Diretor de Patrimônio.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

*[Handwritten signature]* 585



SOA JURÍDICA  
nior do  
Rodrigues  
rizada  
MO DE SÃO PAULO

C - Conselho Fiscal composta de 5 (cinco) sócios e em pleno gozo de suas regalias sociais:

§ Único - No decorrer do tempo e medida que for aumentado o quadro social, em eleições ou nomeações da Diretoria e conselho fiscal, deverá ser evitado, se possível, parentesco na Diretoria e no Conselho, com a finalidade de preservar o bom nome da sociedade.

CAPITULO - IV

DA DIRETORIA:

Artigo 10º - A diretoria executiva, cujo mandato será de / 2 (dois) anos, igual tempo do Conselho Fiscal, podendo ser reeleita, em todo ou parte juntamente com o Conselho Fiscal (chapa única), se reunirá ordinariamente uma vez por / mês, e extraordinariamente sempre que for preciso, sendo / indispensável a maioria de seus membros para que a reunião possa realizar.

§ Único - Qualquer membro da Diretoria que faltar a duas reuniões seguidas ou quatro alternadas, assim como não der conta de seus encargos, será afastado do quadro diretivo / salvo motivos justificados.

Artigo 11º - SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

I - Executar o programa social, cumprir os estatutos, as resoluções das Assembleias Gerais, e resolver sobre todos os casos em que o estatuto forem omissos;

II - Deliberar sobre as propostas para a admissão de sócios sobre o cancelamento dos que incorrerem nas disposições do artigo 7º e 8º do Capítulo 2º;

III - Realizar obras de melhoramentos na sede, no bairro / se for o caso, com receitas provenientes de doações, festas ou contribuições de sócios;

IV - Requerer ou propor às Autoridades Administrativas, Municipal, Estadual e Federal, a realização de melhoramentos que visem o progresso do bairro;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25 / 02 / 2022



PESSOAS JURÍDICAS

AVULSO  
MOGI DAS  
CRUZES  
1970

PESSOA JURÍDICA  
Júnior  
igado  
tini Rodrigues  
utorizada  
ADO DE SÃO PAULO

- V - Organizar o orçamento anual das despesas da Sociedade em face das receitas do ano anterior;
- VI - Nomear os empregados remunerados da Sociedade, fixando-lhes os vencimentos;
- VII - Pronunciar-se sobre os atos e fatos que sejam levados ao seu conhecimento, tanto pelos Diretores como pelos Sócios;
- VIII - Aprovar e por em execução o Regimento Interno da Sociedade e os regulamentos que os diversos serviços exigirem, podendo alterá-los, revoga-los, substituí-los, como julgar convenientes;
- IX - Nomear os Diretores para os Departamentos que a Sociedade tem ou criará em ocasião oportuna;
- X - Nomear as comissões que se tornarem necessárias à execução de programas que a Sociedade se proponha a prestar.

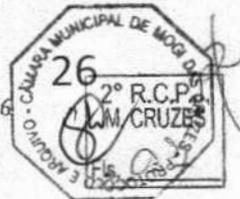
Artigo 12º - AO PRESIDENTE COMPETE:

- I - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- II - Presidir a todas as reuniões da Diretoria;
- III - Nomear substitutos para as vagas que se derem na Diretoria, no Conselho Fiscal, nos Departamentos da Sociedade, por desercargo, renúncia ou abandono de cargo de Diretores e Conselheiros, respeitando as disposições do Parágrafo Único do Artigo 9º do Capítulo 3º;
- IV - Convocar oportunamente a Assembleia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar de prestações de contas, de eleições ou de julgamento de atos da Diretoria;
- V - Apresentar anualmente à Assembleia Geral, o relatório das atividades da Sociedade e as contas da Administração, como o parecer do Conselho Fiscal;
- VI - Representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele, e em geral em suas relações com terceiros;
- VII - Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, ou substituto legal, o Balanço Anual e todos os documentos que importam em responsabilidade para a Sociedade;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022



Atas  
Mochado  
1970  
1975

Artigo 13º - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE

- I - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, renúncia, auxiliá-lo em seus encargos, e substituir Diretores com justa ausência;
- II- Superintender os Departamentos da Sociedade.

Artigo 14º - AO 1º SECRETÁRIO COMPETE

- I - Redigir as Atas das Reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- II- Organizar e dirigir a Secretaria;
- III- Organizar o registro geral de Sócios, zelando para que esteja em dia;
- IV- Superintender todo o expediente da Secretaria e correspondência, exato ao do Presidente, e promover a admissão / de novos Sócios;
- V - Velar pelo exato cumprimento das Resoluções da Diretoria e das Assembleias Gerais, providenciando sobre todas / as reclamações dirigidas a Secretaria e assumir a Presidência no duplo impedimento do Presidente e Vice-Presidente.

Artigo 15º - AO 2º SECRETÁRIO COMPETE

- I - Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 16º - AO 1º TESOUREIRO COMPETE

- I - Arrecadar a receita geral da Sociedade e custear as despesas, autorizadas pela Diretoria;
- II - Escriturar livros Caixa;
- III- Ter sob sua responsabilidade os saldos em dinheiro, / recolhendo-os sempre, quando a importância for de valor de R\$ 50.000 ou superior, em estabelecimento bancário de reconhecido crédito, à juízo da Diretoria;
- IV - Assinar juntamente com o Presidente, o Balanço Anual e todos os documentos que importam em responsabilidade para a Sociedade;
- V - Informar mensalmente a Diretoria sobre a situação da tesouraria e, em época de eleição a relação dos sócios que estão em dia com suas mensalidades e fim de votarem e serem votados;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

 885

30A Ju...  
lor  
Rodrigues  
zada  
DE SÃO PAULO



RECURSOS  
MUNICIPAIS

SOA JURÍDICA  
Rodrigues  
izada  
DE SÃO PAULO

Artigo 17º - AO 2º TESOUREIRO COMPETE

I - Auxiliar o tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 18º - AO DIRETOR SOCIAL COMPETE

I - Realizar festas, promover bailes, shows, gincanas, festivais, campanhas de agasalhos, campanhas filantrópicas assistenciais, participações em competições esportivas de toda e qualquer natureza, sempre que autorizada pelo Presidente Executivo;

Artigo 19º - AO VICE-DIRETOR SOCIAL COMPETE

Auxiliar o Diretor Social e substituí-lo em seus impedimentos e faltas;

§ Único - Poderá ser criada comissões na Diretoria Social / para fins específicos, porém sempre reportados ao Diretor / Social, que para criá-las terá que ter a autorização do Presidente.

Exemplos: Comissão para futebol de campo.

Comissão para festas juninas.

Comissão para campanha (X) e quantas comissões se fizerem necessárias a Sociedade.

Artigo 20º - AO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS COMPETE

Divulgar nas imprensas locais, em termos de rádio, TV, jornais, revistas, cadernos todas as atividades da Sociedade / as realizações de festas, simpósios, comemorações, etc...., sempre com autorização do Presidente por escrito.

Artigo 21º - AO DIRETOR DO PATRIMÔNIO COMPETE

Registrar, guardar e conservar todo o patrimônio da Sociedade, inclusive controlar todos os objetos como: mesa, cadeira, etc., numera-los e coloca-los no registro de ativo fixo da Sociedade, e todo o produto da Sociedade, registrado no ativo fixo da Sociedade, não poderá ser vendido ou doado, / sem que o mesmo tenha menos de dois anos ativados, salvo material de uso próprio obrigatório, ou laudo do artigo 27º / deste Estatuto.

§ Único - Poderá ser criado outros cargos pelo Presidente / desde que estabelecida a votação de Diretoria Executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original.

Em 25 / 02 / 2022

[Assinatura] 585



Artigo 22º - AO CONSELHO FISCAL COMPETE

I - Examinar as contas da Sociedade, no mínimo de 3 (três) meses, coincidindo o último trimestre com o Balanço Anual / que o Presidente deverá apresentar assinado, juntamente com o tesoureiro afim de dar seu parecer, que será apreciado pela Assembleia Geral;

II - Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e no caso de não serem normalizadas, convocar a Assembleia Geral Extraordinária de acordo com os dispositivos do Parágrafo Único do Artigo 32º do Capítulo 7º, para que os / Sócios tomem conhecimento do fato e os responsáveis punidos na forma estatutárias ou na forma da Lei se for o caso, e / caso o Presidente retarde a convocação da Assembleia Geral para a eleição ou prestação de contas, por mais de 10 (dez) dias após o término do mandato da Diretoria.

Artigo 23º - A Diretoria deverá facilitar ao Conselho Fiscal a documentação das Atividades da Sociedade e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, os Conselheiros ou Conselheiro presente a reunião examinarão os livros da Sociedade, / de todos os seus Departamentos, ouvirão as explicações dos Diretores e emitirão o seu parecer no Livro de Atas, que / será denominado " Ata de Parecer do Conselho Fiscal", e deverá ser assinada pelos Conselheiros ou Conselheiro presente, com justificativa dos que faltarem, sob pena de nulidade.

Artigo 24º - O Conselho Fiscal da Sociedade será composto / de 5 (cinco) sócios quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, e que tiverem seus nomes apontados para Conselheiros e homologados pela Assembleia Geral em reunião convocada para esse fim.

§ Único - As cargas que derem o Conselho Fiscal por abandono de cargo, renúncia, falta duas vezes seguidas ou três alternadas, às reuniões do Conselho, não sendo em época de / eleição, serão preenchidas pelo Presidente da Sociedade de acordo com o item 3º de artigo 12º Capítulo 4º, respeitando as disposições do Parágrafo Único do artigo 9º Capítulo 3º.

SOA JURÍDICA  
nior  
lo  
Rodrigues  
izada  
DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022

SBS



EMPRESAS JURÍDICAS

1.º A.º  
2.º B.º  
3.º C.º

Artigo 25º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época em que for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato, nodendo por isso serem eleitos ou / reeleitos juntamente com a Diretoria (chapa única)

CAPITULO - VI

DO PATRIMÔNIO E DAS ENALTERABILIDADES

Artigo 26º - O Patrimônio da Sociedade Amigos de Bairros / de Vilas Brasileira e Pomar, se constitui e constituirá de todos os bens que venham a ser em seu nome arrecadados;

Artigo 27º - Os bens moveis e imoveis da Sociedade so pode rá ser agravados com hipoteca, anticrêse ou alienados medi ante autorização da Assembléia Geral;

Artigo 28º - As rendas patrimônias da Sociedade, serão / investidas em sua maioria em melhoramentos da sede e do / bairro se for o caso.

Artigo 29º - Na hipotese de extinguir-se a Sociedade, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime, dos existentes, ou por sentença judiciária, o Patrimônio Social passará à uma Instituição de Caridade ou Assistência Social localizada no Município de Mogi das Cruzes ou do Estado de São Paulo, se nenhuma outra tiver sido indicada pela Assembléia Geral.

Artigo 30º - Estes Estatutos, aprovados em Assembléia Geral realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, são reformáveis e Alteráveis, seus artigos e capítulos, em todo, parte, menos / quanto, sob pena de nulidade, o seguinte:

- A - As disposições do artigo 1º e seus itens, Capítulo I;
- B - As disposições do Artigo 2º, Capítulo II;
- C - Ao caráter apolitico da Sociedade;
- D - A não vitalicidade dos Diretores nos cargos que ocupam.

CAPÍTULO - VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

[Assinatura] 585



PESSOAS JURÍDICAS  
Atchado  
Mogi das Cruzes  
Paulo

Artigo 31º - A Assembléia Geral é o poder soberano da Sociedade Amigos dos Bairros de Vilas Brasileira e Pomar.

Artigo 32º - A Assembléia Geral realizar-se-a 10 (dez) / dias no máximo decorrido o primeiro ano de cada gestão de Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do relatório da Administração com o parecer do Conselho Fiscal, deliberar a respeito, eleger e empossar a nova Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal quando for a / ocasião, sendo a convocação feita pelo Presidente, mediante aviso publicado num jornal de Mogi das Cruzes, 20 / (vinte) dias antes e afixado na sede social em lugar visível ao sócio e demais lugares que se fizerem necessários para que ninguém possa alegar ignorância.

§ Único - Caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia Geral por mais de 10 (dez) dias após o término do mandato da Diretoria, ela será convocada pelo Conselho Fiscal, de acordo com as disposições do artigo 22º / item 2º, capítulo V.

Artigo 33º - A mesma Assembléia se reunirá extraordinariamente, quando a Diretoria ou o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convocá-la para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade. Será convocada também quando preciso para eleição de substituto para as vagas que se derem na Diretoria e no Conselho Fiscal, ou ainda quando não estando os sócios de acordo com os atos da Diretoria, sendo sua convocação requerida por escrito sendo exigido no mínimo 2/3 dos sócios para essa convocação, estando os mesmos quites e em pleno gozo de suas regalias sociais.

§ Único - Caso a primeira convocação se reúnam sócios em número insuficiente, será convocada a segunda, que se reunirá meia hora depois, quando deliberará com qualquer número de sócios presentes.

Artigo 34º - As reuniões da Assembléia Geral, quer ordinária quer extraordinária, serão sempre abertas pelo Pre-

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

 585

Júlio  
gado  
Rodrigues  
autorizada  
Mogi das Cruzes



Inclusão  
Estado  
Lices  
Público

Presidente da Sociedade, ou por representantes legais, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença dos Sócios em número legal para declarar a Assembleia em condições de funcionar.

Artigo 35º - Em se tratando de reuniões para prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, declarada pelo Presidente instalada a Assembleia, passará ele a Presidência a quem a Assembleia indicar para dirigir os trabalhos, o qual por sua vez convidará dois sócios presentes para servirem de secretários.

Artigo 36º - A Assembleia só deliberará sobre assuntos para os quais haja sido convocada.

Artigo 37º - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos que poderá ser escrutínio / ou descoberto, sendo o voto por procuração dispensado.

#### CAPÍTULO - VIII

##### DOS TÍTULOS HONORÍFICOS:

##### Artigo 38º - SERÃO DISTINGUIDOS COM TÍTULOS HONORÍFICOS

I - De AMIGOS BENFEITORES as pessoas que prestarem relevantes serviços à Sociedade e a seus associados;

II - De amigos BENFEITORES INSIGNE as pessoas que doarem somas pecuniárias apreciáveis, doações de vulto, como / terrenos, prédios, materiais diversos, tendo em vista o progresso da Sociedade;

Artigo 39º - As pessoas distinguidas com qualquer título honorífico da Sociedade terão os seus nomes escritos no LIVRO DE OURO com menção expressas dos serviços prestados à Sociedade.

#### CAPÍTULO - IX

##### DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 40º - É expressamente proibida a discussão sobre política partidária, religião ou raça nas reuniões, na / sede da Sociedade, sobre risco de multa aplicada pela / Assembleia Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

 585

E PESSOA JUR

nk Júnior  
legado

ntini Rodrigues  
Autorizada

STADO DE SÃO

Registrado em Microfilme Sob n.º 14702  
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas



R.C.P. M. CRUZES  
Fls. 13

ASSEMBLEIA  
Lido  
em  
dia

Artigo 41º - Será absolutamente gratuito o exercício de todos os cargos de eleição da sociedade.

Artigo 42º - Serão considerados sócios fundadores todos os que assinarem a Ata de Fundação.

Artigo 43º - Os sócios não respondem subsidiariamente / pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome ou pelas obrigações sociais.

Artigo 44º - O ano social da Sociedade, encerrar-se-á / em 31 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 45º - Fica a Diretoria autorizada a registrar / estes Estatutos entrando o mesmo em vigor a partir desta data.

Artigo 46º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 47º - No decorrer de suas atividades sociais, a Sociedade Amigos dos Bairros do Vilas Brasileira e Pomar, não fará distinção alguma quanto a raça, cor, credo político ou religioso.

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES

Mogi das Cruzes, 01 de Fevereiro de 1986

Mogi das Cruzes, 08 JAN 1986  
Em face da sociedade  
ISABEL SANDRA MARCONI  
VALOR RECEBIDO POR FOLHA 05 2.00

*Paulo Américo*  
PRESIDENTE

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES

Reconheço por semelhança a firma

*Grande Amén*

Mogi das Cruzes, 10 DEZ 1986

Em face da sociedade

SILVANA TERESA DE GODOI  
VALOR RECEBIDO POR FOLHA 05 2.077

*Dr. Gilberto Rocha de Andrade*  
DR. GILBERTO ROCHA DE ANDRADE  
OAB-SP-85.622  
CIC-844.118-218-34

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

*[Signature]* 585

SOA JUN...  
nio:  
Jo  
Rôdrigues  
rizada  
MO DE SÃO PAULO

PESSOAS JURÍDICAS  
Machado  
BRUNO  
LUIZ  
Paris

Registrado em Microfilme Sob n.º 14702  
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

SOCIEDADE AMIGOS DE HAIRRO DE VILAS BRASILEIRA E POMAR



15

DIRETORIA

PRESIDENTE:

Geraldo Gomes Loureiro, brasileiro, maior, ferroviário, residente a Rua Unicer, 463 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP / RG 6.753.727 - CIC 120.712.349-04

VICE PRESIDENTE:

Fernando Vieira da Silva, brasileiro, maior, despachante, residente a Rua Unicer, 670 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP / RG 2.098.900 - CIC 658.963.568-68

1.º SECRETÁRIO:

Maria Alice C. Andrade, brasileira, maior, prendas domésticas, residente a Rua Laranja, 1.051 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP / RG 20.781.765 - CIC 691.463.308-07

2.º SECRETÁRIO:

Edmar Bispe do Nascimento, brasileiro, maior, segurança, residente a Rua Manga, 420 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP / RG 13.709.943 - CIC 009.361.718-40

1.º TESOUREIRO:

Tadeus Franciscó de Almeida, brasileiro, maior, almoxarife, residente a Rua Estados Unidos, 52 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP / RG 14.330.602 - CIC

2.º TESOUREIRO:

Nilza Aparecida Cardoso, brasileira, maior, balconista, residente a Rua Unicer, 170 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP / RG 21.275.753 - CIC

DIRETOR SOCIAL:

Poule Sérgio Tertaglia, brasileiro, maior, mecânico de manutenção, residente a Rua Unicer, 593 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP - RG 2.613.408 - CIC 644.793.828-87

VICE DIRETOR SOCIAL:

Laércio Spurio, brasileiro, maior, mecânico ajustador, residente a Rua Jaca, 160 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP / RG 9.120.041 - CIC 672.679.473-91

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

Lourdes Souza Branco, brasileira, maior, radiologista, residente a Rua Jaca, 152 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP / RG 10.168.936 - CIC

DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

José Marques Ciriaco de Brito, brasileiro, maior, meteorista, residente a Rua Carambola, 244 - Vila São Sebastião - Mogi das Cruzes - SP - RG 5.553.397 - CIC

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022  
585

PESSOAS JURÍDICAS  
Machado  
Mogi das  
Cruzes  
o Patão

Registrada em Microfilme Sob n.º 14702  
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas



CONSELHEIRO FISCAL:

Gloria Spurio, brasileira, maior, prendas domésticas, residente a Rua Jaca, 160 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP  
RG 14.523.130 - CIC 672.679.479-91

CONSELHEIRO FISCAL:

Sixto Trindade, brasileiro, maior, pintor, residente a Rua // Un'cor, 175 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP  
RG 14.328.591 - CIC 009.964.028-70

CONSELHEIRO FISCAL:

Isolino Pereira da Silva, brasileiro, maior, pintor, residente a Rua Estados Unidos, 92 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes-SP  
RG 6.931.054 - CIC 915.955.628-15

CONSELHEIRO FISCAL:

Maria de Jesus Nascimento, brasileira, maior, prendas domésticas, residente a Rua Jupinapo, 1.021 (fundos) - Vila Pomar Mogi das Cruzes - SP  
RG 7.764.919 - CIC 913.531.978-91

CONSELHEIRO FISCAL:

Nilo Borges, brasileiro, maior, pintor, residente a Rua Un'cor, 462 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP  
RG 11.839.230 - CIC 003.022.238-94

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

[Signature] 585



**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

**UNIBANCO**  
UNIBANCO S.A. - Banco de Crédito em Geral  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 150 - São Paulo, SP

SOA JURIDICA  
Rodrigues  
Rizada  
JO DE SÃO PAULO





Registrado em Microfilme Sob n.º 14702  
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

18

AS PESSOAS  
chado  
ADD  
COM  
elo

PESSOAS  
k Júnior  
egado  
rini Rodrigues  
autorizada  
CADO DE SÃO

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
ROBERTO SANT'ANNA  
OFICIAL

Rua Princesa Isabel de Bragança, 410 - Fone: 460-4507  
Mogi das Cruzes, SP, 13. Registrado e

Matrícula nº 14702  
29/1/87

Mogi das Cruzes, SP  
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes Brasil  
Decio Ferreira Machado e Aparecida Paschoal Goor

2.º REG. DE TESTAM. JURÍDICOS	
MOGI DAS CRUZES	
Valor cobrado p/ta	<u>região</u>
At. ...	<u>67,70</u>
At. ...	<u>16,75</u>
At. ...	<u>12,47</u>
(Outros)	
TOTAL	<u>97,92</u>
RECIBO	
(forçado...)	

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original

Em 25/02/2022

[Signature] 585



2º R.C.P.J.  
M. CRUZES  
Fls. 19

## CERTIDÃO

IL DE PESSOA

Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado

Renata Ariane Dentini Rodrigues  
Escrevente Autorizada

ESTADO DE SÃO PAULO

O 2º Oficial de Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes - SP, **CERTIFICA** e dá fé, a requerimento da

“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR”, que, a cópia representada em inteiro teor nesta certidão confere com o original que se encontra devidamente arquivada nesta Serventia, especificamente a **Ata de Constituição e o primeiro Estatuto Social**, registrada sob nº **14.702**, em 28/01/1987. **CERTIFICA AINDA**, não haver ingresso de título protocolado nesta serventia, seja referente à alteração social ou à distrato até a presente data. **NADA MAIS. O REFERIDO É**

**VERDADE E DA FÉ.** Mogi das Cruzes, 03 de fevereiro de 2022.

Eu, *Renata Ariane Dentini Rodrigues* (Renata Ariane Dentini Rodrigues), Escrevente Autorizada, pesquisei os arquivos, lavrei esta certidão e subscrevo-a.

Ao Oficial	R\$	84,92
Estado	R\$	24,24
Sefaz	R\$	16,47
Fundo Reg. Civil	R\$	4,44
Tribunal de Justiça	R\$	5,91
M.P.	R\$	4,07
ISS	R\$	2,55
Total	R\$	142,60

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESS.  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Renata Ariane Dentini Rodrigues  
Escrevente Autorizada  
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

*Renata Ariane Dentini Rodrigues* 585



ILMO SR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE MOGI DAS CRUZES

Eu, Marcelina da Rocha Tartaglia presidente, brasileira, casada, portadora do RG: 17.446.057 e do CPF: 256.889.988-30 representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR, com a sede na Rua Raimundo Albino de Freitas, 151, Vl. Pomar, cidade de Mogi das Cruzes-SP; vem requerer a V.S.<sup>a</sup>, o registro Da Reforma do Estatuto e da Ata desta entidade.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelina da Rocha Tartaglia  
Presidente  
RG: 17.446.057

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/10/2016  
 595

2ª RCPJ Mogi das Cruzes-SP

registro nº 00014826



02

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

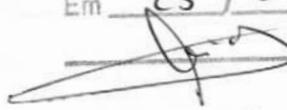
Convocamos todos os interessados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para a reunião de alteração de alguns artigos do estatuto conforme a Lei n.º 13019 de 2014 e n.º 13204 de 2015, e a substituição dos membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR. A realizar se no dia 14/10/2016 as 15:00 hrs nesta cidade na Rua Raimundo Balbino de Freitas n.º 151 Bairro Vila Pomar.

Mogi das Cruzes, 14 de outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

 SBS

  
Marcelina da Rocha Tartaglia

Presidente



1º RCPJ Mogi das Cruzes-SP  
registro nº 00014826

portalnews.com.br

Quarta-feira, 28 de setembro de 2016

Fone anunciar liga: 4735-9020 | 4735-8017

MOGI NEWS

CLASSIFICADOS

DICA  
20  
DE SÃO PAULO

### Oportunidades

#### VENDE-SE

Vende-se confeitira vert. 400 litros, adestrada e sem uso por R\$3.000,00 e uma gaveta manual para dinheiro por R\$200,00. Contato: 4798.1269 (Tratar com Joemar)

#### VENDE-SE CHACARA

Vende-se chacara com 20.000m² com casa, se aceita permuta. End: Avenida Presidente Castelo Branco, 6050, Cozer da Souza, Mogi das Cruzes. Contato: 4761-7269 / 9.8572-5428 (Marisa)



Acesse: www.portalnews.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original

Em 25/02/2022

*[Signature]* 585

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os interessados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para a reunião de alteração de alguns artigos do estatuto conforme a Lei nº 13019 de 2014 e nº 13204 de 2015, e a substituição dos membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR. A realizar-se no dia 14/10/2016 as 15:00 hrs nesta cidade na Rua Raimundo Balbino de Freitas n 151 Bairro Vila Pomar.

Marcellina da Rocha Tirtaglia  
Presidente



Nome Completo	RG
Mônica Maria da Silva	26 890 788-2
Pompilio Alves dos Santos	47 516.176-2
Juana da Silva	25 276.459-6
Carla Aracida Mello dos Santos	21. 255. 615-0
Katia Mello dos Santos	37.483.696-7
Luiz Carlos de Almeida	41 337 49-1
José Carlos de Almeida	41 337 218-2
Diana Jackson Brito de Almeida	41 337.261-3
Daniel Clemente	4272-3695-2
Helena de Almeida	46 299.129-5
Kajima K. W. Tsumamoto	322 646558 54
Caroline Severina dos Santos	34 823 -729-7
Alina C de Oliveira Machado	47 212.916.8
Martina Ferrero Silveira Tomaziani	20. 710. 350-X
Claudia Regina S F Araujo dos Reis	RG 44516 080-9
Luiz Lopes da Silva	RG 42.590.180-4
Redyane Pereira R. Lima	39.248.945-4
Luiz Carlos Gonçalves Pereira	41.337.350-2
Rosa Mariana de Almeida Mendes	36 438 435-9
Marcelo Op dos Santos Linto	42.059.558-2
Luciano Silva	42.704 629-4
Karina Aparecido VM Semedo	42.513 013-7
Maria C de Almeida	20161046-2
Glina A. Martins	44.618.264-1
Antônio Ap: b de Souza	44 042 173



Motoduyans	166155950
Almeida Rianis de Jesus	9 312.609.9
Regina Veiros de Costa	46 503 199-7
Fernanda Damings	35 577.377.6
ROSILENE S. OLIVEIRA	16. 835.014
PATRICIA DUCE	34. 684 261-X
Fabiane A. SILVA SOUZA	46. 604. 780-0
Leticia Ap. Lima de Souza	43 040. 217-3
Lucas Em. Soares	37. 027 603 9
Luana AP. dos Santos	23026 8626
Enrique Silva Sena	57.472.182-4
Cláudio da Trindade	28.063.100-6
Paulo Luiza Rosa de Santana	34-822-905-7
Luiz Barbosa Silva	14. 711. 577-2,
Luiz	4. 613. 408
Luiz	1744603+
Luiz Opande Pinheiro	4. 417 429-9
Luiza de Moraes	21 391.111-5
Helena dos Santos Queiroz	19.410.7536
Helena Op. da Silva	23.
Helena Patrícia Soares	23. 421 057-9
Helena dos Santos	19 426.645-1
Helena Viradema Andrade	43.261649.4
Helena Op. da Silva	23. 750-768-7
Luiz Op. de Souza	34. 264. 378-2
Luiz B. Branco	32 440. 229-4
Luiz Romboso	41. 712. 085-0

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00014826



## REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR.

### CAPÍTULO I

#### ***Da Denominação, Sede e Fins.***

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR, também designada pela sigla ABDL, constituída em 05 de Outubro de 1986, é uma associação civil de direito privado, nos termos do artigo 2.º, inciso I, da Lei N.º 13.019/2014, sem fins econômicos, podendo receber doações de pessoas jurídicas e físicas, bem como subsídios de órgãos municipais, estaduais e federais e duração por tempo indeterminado com sede no município na Rua Raimundo Balbino, de Freitas 151 Vila Pomar Cep:08738-350, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e foro em Mogi das Cruzes.

Art. 2º - A ABDL tem por finalidade prestar serviço na área de assistência social e que promovam:

- a) A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25 / 02 / 2022  
 SBS



- b) O amparo às crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social; e promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- c) A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária;
- d) O atendimento dos segmentos populacionais com problemática específica: idoso, portadores de deficiências, migrantes e população de
- e) O enfrentamento da pobreza;
- f) Desenvolver atividades educacionais e atividades de creche;
- g) Pleitear junto aos poderes públicos, municipais, estadual e federal a adoção de medida necessária e consecução dos objetivos sociais;
- h) Manter uma sede social, proporcionar aos associados reuniões de caráter esportivo, social, educacional e cultural por todos os meios a seu alcance;
- i) Organizar serviços de assistencial médica, social e filantrópica.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ABDL, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, conforme disposição legal, expressa nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu artigo 43, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

**Art. 4º** - A ABDL terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, a descrição das atividades e projetos realizados, a descrição de metas a serem atingidas, a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução de todas as atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, consoante o quanto disposto no artigo 22 e incisos da Lei 13.019/2014.

**Art. 5º** - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a associação organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

 585



Parágrafo Único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua autossustentação utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos educacionais.

## CAPÍTULO II

### **Dos Associados**

Art. 6º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, de reputação ilibada, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – É ilimitado o número dos associados, distinguindo nas seguintes categorias: benfeitor, fundador contribuinte, honorário e outros.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com as suas obrigações sócias:

- I. votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. tornar parte nas Assembleias Gerais;
- III. participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV. a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão, de forma justificada;
- V. outras julgadas necessárias.

Art. 8º - São deveres dos associados

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações da Diretoria;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022

- III. zelar pelo bom nome da associação;
- IV. realizar ativamente bens e serviços e pagar a mensalidade;
- V. outras julgadas necessárias.

Art. 9º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação, tendo em vista a natureza jurídica da mesma.

Art. 10 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I. causar dano moral ou material à associação e seus membros respectivos;
- II. não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III. servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá sempre recurso à assembleia geral, limitado ao prazo de 30 dias, contados da decisão que determinou a exclusão.

### CAPÍTULO III

#### **Da Administração**

Art. 11 - A associação será administrada (o) por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

 585



- I. eleger os administradores;
- II. destituir os administradores;
- III. decidir sobre a dissolução da associação;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir;
- V. aprovar o Regimento Interno;
- VI. aprovar as contas;
- VII. alterar o estatuto.

**Art. 14 -** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II. apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15 -** A Assembleia Geral realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 16 -** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10) dias.

**Parágrafo Único -** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

**Art. 17 -** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, Diretor Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022  
[Assinatura] 585



§ 1º - O mandato da Diretoria será de 05 anos, permitindo a reeleição, quantas vezes fizerem necessário, desde que participem de eleição. O Mandato da Diretoria será ocupado por membros voluntários há pelo menos oito anos junto a associação.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 18 – Compete a Diretoria:**

- I. elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. contratar e demitir funcionários, conforme a necessidade e atribuição das atividades, ficando desde já autorizado a contratação de auxiliares necessários a execução das atividades educacionais.
- V. outras julgadas necessárias.

**Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma (01) vez ao mês.**

**Art. 20 – Compete ao Presidente:**

- I. representar a associação ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. outras julgadas necessárias.

**Art. 21 – Compete ao Vice Presidente:**

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, concedendo ao mesmo todas as atribuições legais, possuindo, inclusive poderes para transacionar junto ao Banco e demais instituições, prezando sempre pela continuidade dos serviços;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original

Em 25/02/2022

585



**Art. 22 – Compete ao Secretário:**

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. outras julgadas necessárias.

**Art. 23 – Compete ao segundo Secretário:**

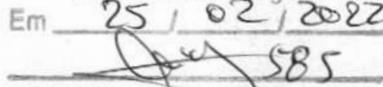
- I. substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:**

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II. pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;
- VIII. outras julgadas necessárias.

**Art. 25 – Compete ao segundo Tesoureiro:**

- I. substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25 / 02 / 2022  
 585



III. prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 26 – Compete ao Diretor Social:**

- I. Realizar e promover eventos tais como: shows em geral, festivais, campanhas de agasalhos, campanhas filantrópicas assistenciais.

§ 1º - Poderá ser criadas comissões na Diretoria Social para fins específicos, porém sempre reportados ao Diretor Social, que para criá-las terá que ter a aprovação do Presidente.

Exemplos: Comissão para qualquer tipo de eventos e campanhas que se fizer necessária.

**Art. 27 – O Conselho Fiscal será composto por cinco (04) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.**

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

**Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal**

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;
- V. outras julgadas necessárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

 SRS



**Parágrafo Único** – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (03) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 29** – Por força de lei, e conforme regido pelo artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e inciso III do artigo 65 Resolução n.º 06/2015, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, um membro titular da Diretoria poderá ser remunerado, observando-se os requisitos exigidos. Em caso da associação passar a administrar três ou mais unidades, fica desde já autorizado a remuneração de dois membros titulares de sua Diretoria executiva, obedecidos os parâmetros apontados no parágrafo 2.º do citado artigo. Por outro lado, não recebem seus conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

### **Do Patrimônio**

**Art. 30** – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos, subvenções governamentais, auxílios, doações de pessoas jurídicas.

**Parágrafo único.** Em razão da função social perseguida pela associação, a mesma poderá possuir um fundo de reserva, provenientes exclusivamente de numerários obtidos de eventos, doações, e demais atividades realizadas pela instituição, com o intuito específico de atendimento adequado a toda coletividade abrangida.

### **CAPÍTULO IV**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022



**Art. 31** – A associação aplicará integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Parágrafo Único** – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela, no âmbito do Estado concessor.

Conforme disposto no artigo 46, parágrafo primeiro, da Lei 13.014/2014, a inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

**Art. 32** – A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Art. 33** – A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que sejam vinculadas, inclusive na remuneração de sua equipe, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por tempo de serviço, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e demais encargos sócias e trabalhistas, conforme disposto no artigo 46, inciso I, da Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 34** – Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente a congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS ou a uma entidade pública a critério da associação.

**Art. 35** – A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Gerais**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Conferê com o original  
Em 25/02/2022  
 585



Art. 36 - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, justificando os atos que levaram a dissolução.

Art. 37 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 38 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos exclusivamente pela Diretoria referendados pela Assembleia Geral.

Art. 40 - A escrituração da Associação Beneficente Doce Lar será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com normas Brasileira de Contabilidade.

Mogi das Cruzes, 14 de outubro de 2016.

3º CARTÓRIO

José Rodrigues Layoura Neto

Presidente

Dra. Elisa de Toledo Tabler de Lima

OAB/ SP 251.796

IMPRESSÃO DE NOTAS - MIGUEL BARRIONUEVO MARTINS  
Rua ... 234 Mogi das Cruzes-SP Tel: (11) 4799-2349  
... a(s) firma(s) de JOSE RODRIGUES

... de 2016, dou fe.

... da ...

... ESCRITÓRIO

... tel: ...

113407  
CARTÓRIO  
MOGI DAS CRUZES  
0800AA0143350

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

585



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

**PRENOTADO** sob nº 00017053, em 01/11/2016.

*[Signature]*  
Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto  
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Plínio Schenk Junior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESP

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00017127 em 06/12/2016 e registrado em microfilme sob nº **00014926**. Averbado no reg. primitivo nº 00014702. Oficial: R\$ 219,72, Estado: R\$ 62,36, Ipesp: R\$ 32,29, Reg. Civil: R\$ 11,58, TJ-SP: R\$ 15,01, ISS: R\$ 4,39, M.P.: R\$ 10,59 **Total: R\$ 355,94**. Mogi das Cruzes, 06 de dezembro de 2016.

*[Signature]*  
Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

*[Signature]* SBS



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR**  
R:Raimundo Balbino de Freitas,151 – Vila Pomar- CEP 08738-350  
Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20  
E-mail: ceicdoceLAR@hotmail.com

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00026804

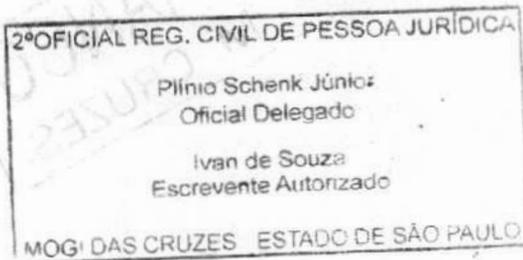


**ILMO SR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
DE MOGI DAS CRUZES**

Eu, José Rodrigues Lavoura Neto, casado, brasileiro, portador do RG 32.539.902-5 representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR, vem requerer a V. S.<sup>a</sup>, o registro da Ata Da Assembleia Geral Extraordinária.

Nestes Termos

Pede Deferimento



Mogi das Cruzes, 21 de Janeiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
José Rodrigues Lavoura Neto

Presidente

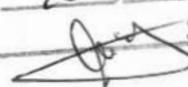
RG: 32.539.902-5

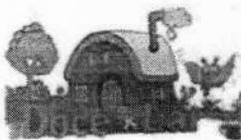


CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

 585



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R.Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdocefar@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016804

02

### Edital de Convocação

AULO

Convocamos todos os interessados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição da nova diretoria e aprovação do Balanço Financeiro de 2018 e apresentação dos projetos para 2019 da Associação Beneficente Doce Lar a realizar-se no dia 21 de Janeiro de 2019, às 18 horas na Rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 151 – Vila Pomar – Mogi das Cruzes, SP.

Mogi das Cruzes, 11 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Rodrigues Lavoura Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

\_\_\_\_\_  
585



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdocejar@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016804

03

## LISTA DE PRESENÇA

NOME	RG
<i>[Handwritten signature]</i>	17 446 857
Luciana Cristina Gomes	35.754.231-9
Mônica Maria da Silva	26880788-2
Wilmene Bittencourt da Silva	43523906-9
Fayce Lourenço	34.578.908-8
Caíela dos Santos	24.021.920-1
Tatiane Sales dos Santos	42.061.404-3
Rosane Ferreira de Faria Cordeiro	22.452.483-5
Roberta Lopes Castello	29.22.085-x
Sânia Cristina Geraldo de Faria	21-753-533-2
JOSÉ RODRIGUES LAOURA NETO	32.539.902-5
Paulo Hugo Perceylin	9.613.408.1
Luciana Paula Santana Barone	43.524.388-3
Adilcia Aparecida dos Santos	36.498.597-9
Letícia de Toledo Tabata de Lima	34.579.006-6
Carthya M.C. da Silva	42.774.489-1
Edmeara de Moraes	21.391.111-5
Sonia Cp. de Souza	34.264.378-2
Miriam Magalhães Oliveira	32.666.740-9
Leiney Saganti Rodrigues	32.872.415-4
Camilla Visentini	8.121.584
Cláudia B. Martins	44.618.264-1
Suzan Cristina M. Macedo	32.300.19.1
Feliste Santos Caldeira Braga	28.970.655-5
Sônia C. Geraldo da Rocha	21.753.511
Suzane Sp. dos Santos	23.026.861-6
Patrícia de Paulo Nunes	25.516.229.1
Celia Cp. Pires	4.417.124-9

PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

*[Signature]* 585



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R. Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdocelar@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016804

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2019.

### ATA DE ELEIÇÃO

Aos dias 21 de Janeiro de Dois Mil e Dezenove, às 18 horas na primeira convocação do ano, no endereço da Sede Rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 151 – Vila Pomar – CEP: 08738-350 – Mogi das Cruzes, SP, conforme Edital que foi fixado na Sede e nos pontos principais da região local, reuniram-se os Associados devidamente convocados e quites com as suas obrigações estatutárias em Assembleia Geral Extraordinária, para eleger a nova diretoria que administrará a entidade no período entre 2019 a 2024, apresentação dos Projetos realizados em 2018, aprovação do Balanço Financeiro do mesmo ano, ampliação de mais uma unidade escolar e os projetos novos que realizaremos em 2019. Verificou-se pela lista de presença que havia mais de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. O Presidente Sr. José Rodrigues Lavoura Neto, usando da palavra, agradeceu a presença de todos. Em seguida solicitou a primeira secretária, Sra. Miriam Magalhães de Oliveira para redigir a presente Ata. Em relação às atividades realizadas em 2018, todos os projetos e balanço financeiro atingiram de forma satisfatória suas metas e objetivos. O Planejamento para o ano de 2019 estão elencados na captação de recursos para melhoria do aporte financeiro da entidade, Gestão de Processos para melhoria das atividades desenvolvidas, introdução da prática de Ginástica Laboral como elemento de prevenção de possíveis doenças ocupacionais e valorização dos profissionais. Em seguida passou-se ao próximo assunto, o senhor Presidente informou que na eleição para o novo pleito não houve formação de chapa concorrente, sendo que a diretoria (ou chapa) atual se candidatou novamente para sequência de um novo mandato. Após dar todos os esclarecimentos necessários aos componentes presentes, o Presidente perguntou aos associados se todos estavam de acordo. Como não houve manifestação ao contrário, as atividades realizadas em 2018, o balanço financeiro de 2018, o Planejamento para 2019 e a nova Diretoria, foram aprovados de forma unânime. Os membros da nova Diretoria são compostos da seguinte forma: **Presidente: José Rodrigues Lavoura Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 32.539.902-5 inscrito no CPF 291.112.578-90, residente na Rua Quatro, nº 56 – Residencial Algarve, Mogi das Cruzes, SP. **Vice Presidente: Célia Aparecida Pires**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.417.429-9,

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original

Em 25/02/2022

*Leig 585*



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R. Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdocejar@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016804

inscrita no CPF/MF sob o nº 359.204.678-00, residente na Rua Ricardo Vilela, nº 936 – Centro, Mogi das Cruzes, SP. **Primeira Secretária: Miriam Magalhães de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 32.666.740-4 inscrita no CPF sob o nº 260.344.888-93, residente na rua Francisco Neves dos Anjos, nº 598, LS 5 – Chácara Jaffet, Mogi das Cruzes, SP. **Segunda Secretária: Ednéia de Moraes**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 21.391.111-5, inscrita no CPF sob o nº 184.958.408-11, residente na rua Cristo Operário, nº 248 – Vila Brasileira, Mogi das Cruzes, SP. **Primeira Tesoureira: Hilma dos Santos Querino**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 19.410.753-6, inscrita no CPF sob o nº 088.366.458-52, residente na rua Geraldo Gomes Lourenço, nº 431 – Vila Brasileira, Mogi das Cruzes, SP. **Segundo Tesoureiro: Irineu Segantini Rodrigues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 32.872.415-4, inscrito no CPF sob o nº 313.447.848-01, residente na rua Quatro, nº 105 – Residencial Algarve, Mogi das Cruzes, SP. **Diretora Social: Beatriz Eugenia da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 59.187.498-2, inscrita no CPF sob o nº 631.140.628-49, residente na rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 489 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP. **Conselho Fiscal Titulares: 1º: Vilma Aparecida da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 23.750.768-7, inscrita no CPF sob o nº 279.159.008-03, residente na rua Geraldo Gomes Loureiro, nº 772 – Vila Brasileira, Mogi das Cruzes, SP. **2º: Sonia Aparecida de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 34.264.378-2, inscrita no CPF sob o nº 357.890.108-30, residente na rua Benedito Marcondes da Silva, nº 686 – Vila Brasileira, Mogi das Cruzes, SP. **3º: Marta Regina Branco**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 32.440.729-4, inscrita no CPF sob o nº 284.665.798-00, residente na rua João Ferreira Dias, nº 110 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP. **4º: Aline Romano da Silva**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 41.712.085-0, inscrita no CPF sob o nº 326.247.398-74, residente na rua Thuller, nº 1271 – Jardim Universo, Mogi das Cruzes, SP. **Conselho Fiscal Suplentes: 1º: Camila Ursulano do Nascimento**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.121.584, inscrita no CPF sob o nº .., residente na rua Gualberto Machado, nº 10 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP. **2º: Alessandra Andrade Lourenço dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 43.261.649-4, inscrita no CPF sob o nº .., residente na rua Irineu Pedroso de Moraes, nº 684 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP. **3º: Leticia Aparecida Lima de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

SBS



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP 08738-350  
Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20  
E-mail: ceicdocejar@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016804

49.042.173, residente na rua João Ferreira Dias, nº 104 - Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP.  
4º: **Aline Alves Martins**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 44.618.764-1, inscrita no CPF sob o nº 370.230.258-12, residente na rua Ferreira Dias, nº 514 - Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP. Foi dada a posse à Nova Diretoria da Associação Beneficente Doce Lar (ABDL) ao qual irá dirigir a entidade no período de 2019 a 2024, não havendo mais nada a ser tratado e discutido, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrado a presente Assembleia Geral determinando a atual secretária da Diretoria Sra. Miriam Magalhães de Oliveira. Lavra-se a presente Ata que vai assinada por mim e por todos presentes.

## DIRETORIA:

**Presidente:** José Rodrigues Lavoura Neto - RG: 32.539.902-5

**Vice-Presidente:** Célia Aparecida Pires - RG: 4.417.429-9

**Primeira Secretária:** Miriam M. de Oliveira - RG: 32.666.740-4

**Segunda Secretária:** Ednéia de Moraes - RG: 21.391.111-5

**Primeira Tesoureira:** Hilma dos S. Querino - RG: 19.410.753-6

**Segundo Tesoureiro:** Irineu S. Rodrigues - RG: 32.872.415-4

**Diretora Social:** Beatriz Eugênia da Silva - RG: 59.187.498-2

**Conselho Fiscal Titulares:** Vilma Apª da Silva - RG: 23.750.768-7

**Conselho Fiscal Titulares:** Sonia Apª de Souza - RG: 34.264.378-2

**Conselho Fiscal Titulares:** Marta R. Branco - RG: 32.440.729-4

**Conselho Fiscal Titulares:** Aline R. da Silva - RG: 41.712.085-0

**Conselho Fiscal Suplentes:** Camila Ursulano - RG: 8.121.584

**Conselho Fiscal Suplentes:** Alessandra Andrade - RG: 43.261.649-4

**Conselho Fiscal Suplentes:** Leticia Apª L. de Souza - RG: 49.042.173

**Conselho Fiscal Suplentes:** Aline A. Martins - RG: 44.618.764-1

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

*[Signature]*

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020



**PRENOTADO** sob nº 00019573, em 05/02/2019.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto  
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado

Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00019573 em 05/02/2019 e registrado em microfilme sob nº **00016804**. Averbado no reg. primitivo nº 00014702. Oficial: R\$ 57,41, Estado: R\$ 16,33, SeFaz: R\$ 11,17, Reg.Civil: R\$ 3,02, TJ-SP: R\$ 3,93, ISS: R\$ 1,72, M.P.: R\$ 2,72 **Total: R\$ 96,30**. Mogi das Cruzes, 12 de março de 2019.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto  
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado

Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

 SBS

### 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

MOGI DAS CRUZES - SP  
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES  
MIGUEL BARRIONUEVO MARTINS



LIVRO Nº 336 - PÁGINAS Nº 254/255

#### PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (27/01/2020), nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, neste 3º Tabelião de Notas, perante mim Escrevente e do Substituto do Tabelião, que este subscreve, compareceu como outorgante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR, associação civil de direito privado, com sede na Rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 151, Vila Pomar, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.786.645/0001-20, com seu Estatuto Social datado de 14 de outubro de 2.016, e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição da Diretoria datada de 21/01/2019, devidamente registrados em microfilme sob nº 00016804, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Cidade, em 05/02/2019, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nestas Notas, na pasta nº 26, sob nº 57, neste ato representada, conforme capítulo III, artigo 20, do referido estatuto, pelo Presidente, eleito na última assembléia acima citada: José Rodrigues Lavoura Neto, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1575895210, Registro nº 00641385070, emitida em 02/04/2018 pelo DETRAN-SP, com validade até 29/03/2023, onde consta o Documento de Identidade RG nº 32.539.902 – SSP/SP, e o CPF/MF nº 291.112.578-90, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 56, Residencial Algarve, nesta Cidade; reconhecido como o próprio, conforme os documentos de identificação que me apresentou. E, pela outorgante, na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e melhor forma de direito, nomeia e constitui como bastante procuradora: MARCELINA DA ROCHA TARTAGLIA, brasileira, casada, gestora administrativa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.446.057-0 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 256.889.988-30, residente e domiciliada na Rua Geraldo Gomes Loureiro, nº 597, Vila Brasileira, nesta Cidade, a quem confere amplos poderes para: 1ª) representá-la perante os seguintes bancos e suas respectivas agências: a) BANCO DO BRASIL S/A (agência 6535-8 - contas correntes nºs 11.737-4 e 35.700-6; b) BANCO DO BRASIL S/A (agência 6535-8 – conta poupança nº 510035700-9); e, c) BANCO SANTANDER (agência 0087 - conta corrente nº 13.005 689-7, 13.008.417-7, 13.008.975-6, 13.005.686-6, 13.008.416-0 e 13.008.415-3); podendo, para tanto, dita procuradora movimentar e encerrar as referidas contas, efetuar saques, investimentos, aplicações, DOC, TED, emitir e/ou endossar cheques e títulos, depósitos, retiradas totais ou parciais, solicitar e retirar cartões magnéticos, cartões de crédito, saldos, extratos e talões de cheques, cadastrar e alterar senhas eletrônicas, assinar e receber correspondências e documentos bancários, remeter, receber e enviar ordens de pagamento e remessas monetárias, inclusive internacionais, apresentar títulos para cobrança, fazer investimentos e aplicações, solicitar resgate de aplicações financeiras, concordar ou não com juros, correções, prazos e tarifas, fazer transferências e transações eletrônicas, inclusive via *internet*, autorizar débitos automáticos, podendo requerer, alegar, prestar declarações, passar recibos, dar e receber quitação, aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos, autorizar conversões de moeda estrangeira e fechamento de câmbio, podendo, para tanto, receber, dar quitação, assinar termos, prestar declarações, e ainda, assinar contratos de prestação de serviços e convênios, contratos de empréstimos, cédulas de créditos bancários, contratos de financiamentos, apresentar, efetuar





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

pagamentos, inclusive de multas, taxas, impostos e demais tributos; e, 2º)- representá-la perante Cartórios em Geral, inclusive Tabelionatos, Registros Públicos, Prefeituras, Receita Federal do Brasil, INSS, Polícia Federal, Civil e Municipal, Empresas Energéticas, de Telefonia e de Abastecimento de Água, Ministérios, Secretarias, J.E.F, J.E.C., Varas Cíveis, Criminais e do Trabalho, Correios, Convênios e demais Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Departamentos, Órgãos, Representações e demais pessoas jurídicas de direito público ou privado; podendo requerer, alegar, apresentar, assinar e retirar documentos, encaminhar e receber correspondências e encomendas, receber e pagar valores, dar e receber quitação, prestar declarações, retirar declarações, relatórios, guias e demais documentos necessários, receber citações, notificações e intimações, requerer certidões em geral, inclusive de antecedentes criminais, efetuar o pagamento de multas, taxas, impostos e demais tributos; praticar enfim, tudo o mais para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, o que tudo ela outorgante dará por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer. **Os poderes, ora outorgados, serão exercidos nos limites do estatuto social. A presente procuração é válida somente pelo prazo de três (03) anos a contar desta data.** Assim o disse. A pedido dela outorgante lavrei este instrumento, que feito e lido sendo lido pausadamente, aceitou, outorgou e assina. **Os dados referentes a procuradora e dados bancários, foram informados verbalmente pelo representante da outorgante, que por eles assume total responsabilidade.** (CUSTAS: Emolumentos R\$ 140,44; Ao Estado R\$ 39,91; À Secretaria da Fazenda R\$ 27,32; Ao Imp. Municipal R\$ 4,21; Ao Ministério Público R\$ 6,74; Ao Registro Civil R\$ 7,39; Ao Tribunal de Justiça R\$ 9,64; A Santa Casa R\$ 1,40; Total R\$ 237,05-Z9). **Selo Digital nº 1134071PR000000021427206.** Eu, Erika Shizue Nakamura, Escrevente, a escrevi e li. Eu, Cristiano dos Santos, substituto do Tabelião, subscrevo e dou fé: (a.) // **JOSÉ RODRIGUES LAVOURA NETO** // (devidamente selada). **NADA MAIS.** Traslada em seguida. Eu, **Cristiano dos Santos**, substituto do Tabelião, trasladei e porto por fé ser cópia fiel do original este traslado, que assino em público e raso e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
Substituto do Tabelião



1134071PR000000021427206





# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: docelar@docelar.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/2010.52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2020

**NOME DA ENTIDADE:** Associação Beneficente Doce Lar.

**CNPJ:** 54.786.645/0001-20

**NOME DO PROJETO:** Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos. Conquista & Ação Ampliada.

**E-MAIL:** acaoampliada@gmail.com

**ENDEREÇO:** Rua Geraldo Gomes Loureiro, 593.

**MUNICÍPIO/UF:** Mogi das Cruzes- SP.

**CEP:** 08738-300

### 1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:

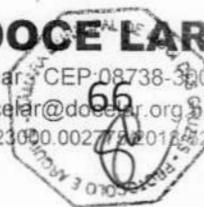
A Associação Beneficente Doce Lar, entidade esta, sem fins lucrativos com sede social na Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151-Vila Pomar, localizada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, foi constituída no dia 05 de Outubro de 1986 com a finalidade de prestar serviços na área de Assistência Social. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS e, junto com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferece oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas e estratégias para potencializar os ativos da população que vivencia vulnerabilidades materiais (condições precárias ou nulas com relação à renda e/ou sem acesso aos serviços públicos) e relacionais (cujas características sociais e culturais [diferenças] são desvalorizadas ou discriminadas negativamente [discriminações etárias, étnicas, de gênero, por deficiências etc.])

O SCFV prevê o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos, que devem explorar vivências e auxiliar na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização, inclusão e no sentimento de pertença; na (re) construção de projetos de vida; na participação social, entre outras. O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar, CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doce.lar@doce.lar.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.00277/2016  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



para o enfrentamento de suas vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de práticas democráticas, participativas e inclusivas, visando sempre à autonomia dos usuários. Complementar e fortalecer a rede de proteção social das famílias do território, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, de violação de direitos, de institucionalização e de segregação (especialmente de pessoas com deficiência) assegurando o direito à inclusão comunitária de pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependência, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e união e promovendo acesso e permanência à rede de serviços públicos e ao mundo do trabalho.

## 2. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- 06 a 17 anos**

#### **Projeto Conquista e Ação Ampliada**

Trata-se de um projeto social de Proteção Básica, ofertado a Crianças e adolescentes com o objetivo de fortalecer a ação protetiva da família, ampliar e fortalecer o convívio social e comunitário de caráter preventivo e proativo.

A Associação Beneficente Doce Lar foi constituída no dia 05 de outubro de 1986, com a finalidade de prestar serviços á comunidade da Vila Brasileira e bairros adjacentes, na área da Educação, Assistência Social e Cultura, tendo como referencia o bairro da Vila Brasileira.

Dispomos de CRAS de referência o Vila Brasileira, e os usuários são atendidos no mesmo, temos referência do CREAS Brás Cubas e Conselho Tutelar de Brás Cubas, disponibilizamos de algumas Unidades Básicas de Saúde do Jardim Universo e Jardim Santa Teresa e como referencia o Hospital Municipal Waldemar Costa Filho, temos a Escola Estadual Isabel Ferreira da Silva (Belinha), Escola Municipal Doracy Batista de Campos Pereira, creches de referência como Creche Cristo Amor Misericordioso, CEIC Pequeno Ser I, CEIM Neide Pimenta Habice II, Centro de Educação Infantil Municipal Itamar Alves dos Santos, Doce Lar centro de Educação



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doceLAR@doceLAR.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/2012-52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



Infantil comunitário, Professora Terezinha Soares, Professor Dione Rocha Romanos. Nosso público de referência são moradores do Bairro Vila Brasileira, Caputera, Jardim Aeroporto III, Jardim Santos Dumont I, Mogi Moderno, Vila Bela Vista, Vila Lavínia, Vila Melchizedec, Vila São Sebastião, Vila Nova Aparecida, Vila Nova Jundiapéba, Vila Nova União, Jardim do Colégio e Vila Pomar, o território oferta também outro Serviço de Convivência próximo e mesmo assim apresenta demanda de atendimento pelas famílias serem numerosas. Temos em nosso território situações de crianças e adolescentes fragilizadas

Pelas violações de direitos oriundas da falta de informação sobre políticas e acesso a direitos fundamentais.

Considerado um bairro de porte grande e que tem como característica as residências serem de invasão, na época mantida por chamado "Grileiros" que se adentravam na área e aproveitavam da situação de fragilização das famílias e vendiam as terras, sem documentação e nem recibo de compra e venda, sendo ilegal, mas assim foi crescendo a comunidade e era reconhecida anterior a antiga "Favela da Rua Uva", hoje descaracterizada por ter sido regularizada algumas residências, movendo varias ações de despejo e reintegração de posse e até mesmo por motivo da construção da Avenida Júlio Simões que atravessa o seu entorno e também pela construção de alguns condomínios como o Vera Cruz e Europa.

Hoje dos nossos usuários (50%) estão inseridos no Cad Único, tendo número de identificação social e o projeto permeia a regularização do restante dos atendidos como forma de informação e acesso e como meta de atendimento, que todos os usuários estejam inseridos em cadastro único.

Hoje apresenta-se uma procura bem diferenciada do perfil de público em demanda espontânea, muitas famílias que se encontram com os provedores desempregados e o perfil de apresentação das necessidades são as mesmas, mas com outro nível de educação e formação.

Também apresentando a precariedade financeira populacional do entorno, vulnerabilidades de provisão de sustento a instituição trabalha com amenização de o risco alimentar e nutricional, sendo oferecidas duas refeições por período. Hoje



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doceLAR@doceLAR.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/2008-62  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



temos como base o índice financeiro como medida de atuação do projeto, em sua identificação de usuário a renda per capita é abaixo de R\$ 85,00, verba essa fornecida pelo Programa de Transferência de Renda ( Bolsa Família).

O projeto foi elaborado a partir de dados sobre a demanda e a necessidade de implantação do serviço no território, segundo o Diagnóstico Social elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo apresentado número expressivo de crianças e adolescentes no território da Vila Brasileira.

Segundo dados estatísticos do IBGE (2010), o território da Vila Brasileira no ano de 2010 apresentou uma concentração de 13.609 criança/adolescente, sendo que de 6 a 9 anos total de 4155, 10 a 12 anos total de 3534, 13 a 14 anos total de 2426 e 15 a 17 anos total de 3494. No território temos o georreferenciamento dos bairros com a faixa etária 06 a 17 anos: Alto do Ipiranga com total de 1217, Vila Brasileira total 1048, Jardim Universo total 1008, Vila Cléo total 985, Parque Olímpico total 844, Santa Tereza, Jardim Pavão e Vila São Sebastião total 751, Vila Sagrado Coração de Maria total 739, Jardim Esperança total 663, Vila Paulista total 646, Vila Lavinia total 558, Vila Cecília total 543, Jardim Cecilia total 483, Conjunto Residencial Bosque total 443, Conjunto Residencial Álvaro Bovolenta total 425, Loteamento Residencial Mirage total 398, Vila Nova Cintra total 380, Loteamento Alvorada total 360, Vila Municipal total 314, Vila Joia total 252, Vila Ipiranga total 237, Vila Pomar total 234, Chácara Jafet total 171, Jardim Modelo total 140.

Dados preocupantes para o pleno desenvolvimento da pessoa e principalmente para criança/adolescente (IBGE, 2010). Dados que segue com defasagem do mais necessário para sobrevivência humana na sua totalidade. Através destes dados, podemos perceber que a região necessita de serviços que garantam os direitos básicos dessas famílias como informação, garantia de direitos, ações de enfrentamento a carência alimentar, ações de proteção social e encaminhamento a rede sócia assistencial e o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário.

Nesta perspectiva o intuito do serviço é afiançar as seguranças de convívio, acolhida e sobrevivência, isto é, buscar evitar e prevenir situações emitentes para os grupos vulneráveis. A Associação Beneficente Doce Lar, compreende que a Infância e a Adolescência são percursos etários que permite ao ser humano sua formação para a



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doceclar@doceclar.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/2008-52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



vida adulta. Consistem estas fases para o crescimento físico, desenvolvimento psicológico, mudanças de comportamentos para as bases de personalidade. Neste âmbito podemos ofertar gradualmente atividades para cada percurso etário, descobrindo sua potencialidade, aquisição do conhecimento e sociabilidade gerando impacto nas famílias, mas propriamente com o trabalho das desigualdades sociais. Também nossa entidade desenvolve o Centro de Educação Infantil Comunitário destinada a crianças na faixa etária de 06 meses a 05 anos, e após completos os 05 anos, 11 meses e 29 dias.

Estas crianças deixam de ter a proteção integral, passando a participar de atividades escolares no turno regular e possivelmente inseridas no projeto como medida de proteção quando em condição de vulnerabilidade. Sobretudo, no território não temos escola de tempo integral, que possa garantir a promoção de um melhor desenvolvimento pleno. Sendo assim, a criança/adolescente ficando mais expostas aos riscos de permanência nas ruas. A desigualdade não pode ser negada, mas sua superação deve ser um projeto de educação, conforme Arroyo (2010).

Nosso perfil de prioridades hoje tem a vivência de violência ou negligência com destaque, principalmente no que envolve a drogadição e alcoolismo e desemprego. Um dos fatores mais evidente é a renda e o provimento da manutenção familiar, sendo o trafico um grande atrativo para os jovens.

O SCFV deve prever o desenvolvimento de ações na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção

e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social.

Considerando que o projeto complementa os serviços no âmbito da assistência social, sendo referenciado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do território, e, portanto, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes (CMDCA)



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar CEP: 08738-300

Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doce.lar@doce.lar.org.br

SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/0001-20

CNPJ: 54.786.645/0001-20



A partir desses referenciais e tomando como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que organiza os serviços por níveis de complexidade SUAS, faz-se importante a prestação dos serviços a crianças e adolescentes do bairro da Vila Brasileira.

Logo o projeto atua de forma proativa na prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, devido sua característica de projeto social e configura como executores da Política de Proteção Social Básica, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV), desenvolvendo ações de caráter protético e proativo, para um público com precário acesso a renda e com dificuldade para se manter.

Nessa direção, o projeto anseia por uma melhoria das condições do desenvolvimento de cada criança e adolescente, pautado na defesa e afirmação de direito e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativa emancipatória para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, estimulando as trocas culturais e o compartilhamento de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade e contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários como uma forma de intervenção social planejada, desenvolvendo intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, esportivas, como forma e expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Nos planejamentos utiliza-se clareza de objetivos, delimitação do tempo que se dispõe para a execução da ação, opera-se com conhecimento das características específicas de cada grupo e dentro dele as manifestações de vulnerabilidades, defini os meios utilizados para atingir os objetivos, ou seja, os métodos (tema a ser desenvolvido, abordagem, sequencia, relação entre eles, como serão articulados) e as técnicas (Dinâmicas e recursos didáticos).

Desenvolvimento de procedimentos e instrumentos para o acompanhamento, avaliação e sistematização das ações.



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: docelar@docelar.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000002775/2018/02  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



O planejamento deve ser dimensionado como um processo dinâmico de preparação, execução, avaliação e sistematização das ações e deve ser permanentemente ajustado em função de novos.

Desafios que irão se manifestar durante o processo de trabalho tendo objetivos propostos com coerência, através do caráter preventivo e proativo, oferecendo aos usuários alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social e que promovam, auto valorização, emancipação pessoal, informação e garantia de direitos, escuta qualificada, exercício de escolhas, tomar atitudes de escolhas e decisão para si e seu grupo, resolução de conflitos através de dialogo como determinado em caderno de orientações. Trabalhamos com fortalecimento de vínculos também dos profissionais e a percepção de referencia positiva a ser um local em que se confia e que o coletivo seja uma forma de fortalecimento.

Considerando que o projeto complementa os serviços no âmbito da assistência social, sendo referenciado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do território, e, portanto, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes (CMDCA)

Tendo como referenciais e tomando como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS, faz-se importante a prestação dos serviços a crianças e adolescentes do bairro da Vila Brasileira. Logo o projeto atua de forma proativa na prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, devido sua característica de projeto social e configura como dos executores da Política de Proteção Social Básica, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Visamos à melhoria da situação dando-lhes a oportunidade de formarem-se cidadãos capazes de transformar sua realidade, como também de toda a sociedade, além de contribuir para o cumprimento legal no que se refere à garantia dos direitos e deveres da criança e do adolescente.



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 09739-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doce.lar@doce.lar.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23009-002775/2008-52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



Dentre esse número expressivo de concentração da população na faixa etária de 06 a 17 anos temos inscritos no Cadúnico cerca de 10.171, que fazem parte do público de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Projeto Conquista e Ação ampliada, segue para o sétimo ano de execução, se justifica pelos dados relacionados da importância de um serviço no território e sua continuidade e os resultados alcançados pelo serviço.

A Associação Beneficente Doce Lar, compreende que a Infância e a Adolescência são percursos etários que permite ao ser humano sua formação para a vida adulta. Consiste estas fases para o crescimento físico, desenvolvimento psicológico, mudanças de comportamentos para as bases de personalidade.

Neste âmbito podemos ofertar gradualmente atividades para cada percurso etário, descobrindo sua potencialidade, a aquisição do conhecimento e sociabilidade.

Nossas ações serão pautadas pelos eixos que organizam e orientam o serviço: ([www.mds.gov.br/proteção básica](http://www.mds.gov.br/proteção_básica)- Perguntas e respostas- SCFV).

## **Trabalho desenvolvido dentro dos eixos norteadores:**

**Convivência Social, Direito de Ser e participação, também inseridos em caderno de orientações.**

**1. Eixo "convivência social"** - Eixo principal traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doceLAR@doceLAR.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/2018-52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

**2. Eixo “direito de ser”** - O eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolecer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso (compreende o direito de ser diferente, eclético, heterogêneo, pensamento diferente, etc) e direito à comunicação.

**3. Eixo “participação”** - Tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e cidadão. O eixo “participação” tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

- **PÚBLICO-ALVO:**

- Crianças de 06 a 11 anos.
  - Adolescentes de 12 a 17 anos.

- **QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS:** Meta pactuada mês- 110 (Atendimentos remotos contexto pandêmico 110).

- **RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:**

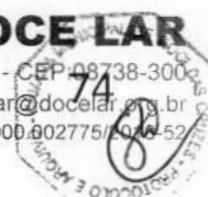
Dentre as atividades cada Orientador Social trabalha o seu percurso desenvolvido junto à equipe em seus diversos temas:

Inclusão Social dança momento dos sentimentos, painel das emoções, deficiência e formas de acesso, drogadição e consequências, violências e suas diversas formas



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doceLAR@doceLAR.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.802775/0001-52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



(física, doméstica, sexual, feminicídio, psicológica, social, racial), diferenças, ação e educação no meio ambiente, conceitos familiares atuais, ECA, direitos e deveres, higiene bucal e pessoal como medidas preventivas, alimentação e desperdício, água e a falta da mesma, conferências.

e territórios, trabalho infantil, bullying, Lei Maria da Penha, família e sua importância consanguínea ou comunitária. Sócios educativos: roda de conversa, atividades esportivas, vídeos, artesanato, palestras, atendimento individual, inclusão digital, oficinas diversas, jogos recreativos, desenhos, diário das emoções, painel das emoções, cine pipoca, reflexão e debate do filme, oficina de movimento, brincadeiras livres.

## PROPOSTA DO SCFV DESENVOLVIDAS EM 2020.

A Proposta Metodológica esteve centrada na oferta de atividade via Whatsapp a partir de cinco campos temáticos que se fizeram presentes em todas as atividades propostas.

- CORPO E MOVIMENTO (Esporte)
- LEITURA E ESCRITA (Contação de Histórias),
- CULTURA E ARTE (Artes Visuais, Artes Cênicas,
- LUDICIDADE (Lúdico Jogos e Brincadeiras);
- IDENTIDADE E CIDADANIA (Garantia de Direitos, Saúde, Emoções, Valores, Comunicação específico das atividades grupais desenvolvidas pelo corpo de orientadores sócios).

Por valorizarmos o respeito às diferenças individuais trabalhamos com a possibilidade de que nossos usuários pudessem escolher suas atividades e assim, naturalmente, criarem uma consciência sobre si e sobre o seu desenvolvimento.

## Resultados alcançados:



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doceLAR@doceLAR.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23007.002775/2015  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



- Com as atividades realizadas, percebeu-se que as crianças e adolescentes, refletiram a respeito dos assuntos abordados interagindo no grupo, formulando questões e as debatendo entre eles e os facilitadores. Criando um ambiente democrático e participativo em todas as atividades propostas.
- Envolvimento das famílias nas ações desenvolvidas.
- Reflexão acerca de como tem agido no contexto familiar e quais contribuições tem realizado.
- Percepção das mudanças de atitudes no grupo, através de dinâmicas aplicadas.
- Desenvolvimento da sociabilidade e afetividade entre os grupos.
- Convivência grupal, social e comunitária.
- Integração do grupo.
- Cuidados com o corpo (Higiene).
- Diminuição dos conflitos vivenciados no âmbito familiar, escolar e social dos atendidos.
- Pais e responsáveis comprometidos com o papel de educador e maior participação dos mesmos nas ações promovidas pelos projetos.
- Integração entre OSC, escolas e famílias.
- Aceitação e afetividade provinda da família.
- União e fortalecimento do vínculo familiar.
- Melhora do convívio social e fortalecimento da família.

O processo de avaliação ocorre através das reuniões e também dos efeitos que surgem nas atitudes dos usuários em caderno de atividades, relatórios mensais e através de relatos dos usuários e familiares.

## **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS GRUPOS DURANTE O ANO 2020**

Percebe-se um avanço na autonomia e informação dos usuários através do trabalho realizado, as crianças e adolescentes apresentaram melhoria na agressividade, na divisão de espaços, discussão de tarefas e ações, participação em oficinas, comportamento, respeito ao limite do outro, respeito a equipe, melhoria na dicção e



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doceLAR@doceLAR.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/2010  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



apresentação de atividades, correlação de família, escola e instituição, melhoria no desenvolvimento escolar, no trato com o amigo, diminuição gradativa de palavrões e bullying. Dentro do ano percebemos a mudança gradativa que as informações e o trabalho mesmo que remoto da equipe proporcionou e está conduzindo o usuário para maior autonomia e percepção do certo e errado dentro de cada aplicabilidade de temas com trabalho no que tange as violências domésticas sociais, psicológicas e sexuais. Eles estão crescendo em conhecimento como prevenção ao trabalho infantil, autoproteção, desenvolvimento de potencialidades e habilidades, higiene e autocuidado, alta estima e importância, aprendizado e superação, comportamento frente às provocações, ação e reação, principalmente em socialização, onde fortifica o trabalho da equipe como todo.

Sabemos que o Brasil e o Mundo vêm passando por situações a qual não se imaginava passar, estamos em um trabalho de enfrentamento na linha de frente no atendimento e realizações e demandas que vem surgindo. No ano de 2020 passamos por momento de aprendizado e reflexões e inovações em seu conhecimento, aonde precisamos nos adaptar a novas formas de trabalho, e atuações para que o trabalho fosse realizado com êxito e eficácia.

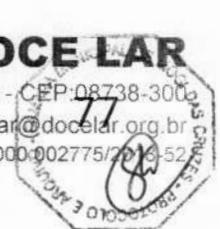
No primeiro trimestre trabalhamos de forma presencial onde passamos por momentos de aprendizado, discussões e de conhecimentos, informações. Após este período passamos a realizar os trabalhos de forma remota, por conta da necessidade de isolamento social mantivemos os vínculos com as crianças, adolescentes e famílias e também buscamos levar reflexão, conhecimento e alegria para essas famílias nesses dias tão difíceis, por meio de vídeos que os educadores foram criando com a supervisão da coordenadora e técnica social do serviço.

Por conta da Pandemia e obrigatoriedade do isolamento iniciado em março de 2020, as atividades oferecidas às crianças, adolescentes, adultos e familiares do SCFV aconteceram por grupos de WhatsApp, onde socializamos vídeos permeados por atividades voltadas para os temas: Identidade, Autoestima (autocuidado/ auto responsabilidade), Igualdade de Gênero, Diversidade, Garantia de Direitos; temas estes que foram capazes de proporcionar a reflexão e a sensibilização para os



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doceLAR@doceLAR.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/2016-52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



valores no qual destacamos a necessidade do respeito em todas as relações e, sobretudo, dignidade.

Ressalta-se que este trabalho foi também direcionado, ao grupo de Pais e responsáveis pelo WhatsApp que criamos com as famílias onde enviamos diariamente vídeos das atividades que os educadores criaram para as crianças, adolescentes e famílias. A avaliação dos usuários em todas as atividades pressupostas pelas Oficinas oferecidas e Grupos foi realizada por meio de Vídeos nos grupos de WhatsApp registradas com devolutiva positivas das crianças, adolescentes e famílias.

Para cumprir com os objetivos do SCFV nesse momento de pandemia, desenvolvemos ações com vistas a potencializar as capacidades dos usuários em direção ao desenvolvimento da autonomia, ao protagonismo e a garantia de direitos. Dessa maneira, por meio do trabalho interdisciplinar permeada por atividades planejadas, desenvolvemos atividades socioeducativas por vídeos, viabilizando mecanismos para o exercício da cidadania, levando informação, orientação, reflexão e discussão para tomada de consciência, bem como os encaminhamentos para a rede socioassistencial para as famílias atendidas na Instituição e na comunidade, sempre que se fez necessário.

Assim, baseando-se no objetivo acima descrito, utilizamo-nos das seguintes diretrizes para a obtenção de seus resultados:

## **Objetivos Estabelecidos:**

Realização de triagens para levantamento socioeconômico, a partir dos critérios do SUAS. Visitas domiciliares e estudo de caso, para posterior efetivação da matrícula no SCFV. Atendimento individual para acompanhamento do grupo e/ou da família. Orientação e Encaminhamentos Grupos familiares e Intergeracionais

## **Objetivos alcançados:**

Concessão de vagas para famílias em situação de vulnerabilidade que atendam aos requisitos do PNAS; Constatação técnica de que as famílias atendem aos critérios estabelecidos para consolidar a matrícula. Estudo interdisciplinar, a fim de atender os usuários em sua totalidade ; Garantia de acesso aos direitos sociais; Aproximação



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doceLAR@doceLAR.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/0006352  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



técnicas com as famílias, de maneira a compreender os reflexos da questão social, a fim de orientar e encaminhar para serviços que atendam ou que minimizem suas demandas; Formação de vínculos comunitários fortalecimento da identidade dos sujeitos e seu pertencimento ao território que ocupam. Fortalecimento de vínculos sociais comunitários e familiares e exercício da convivência social; Interação na condução das reflexões temáticas propostas para crianças e adolescentes com suas respectivas famílias. - aproximação afetiva e fortalecimento dos vínculos familiares.

Vídeos enviados para as famílias para abordar assuntos socioeducacionais que atendam as questões sociais presentes no cotidiano das famílias. Grupos de famílias do SCFV (via WhatsApp) para abordar temáticas conforme preconiza o SUAS.

## FORMAÇÕES PARA TRANSFORMAÇÃO:

Diferente de 2019, quando nossas reuniões de formação se deram mensalmente de forma presencial, para garantir um processo constante de ação/reflexão/ação e a sistematização de ideias e práticas voltadas ao SCFV, no decorrer do primeiro semestre 2020, realizamos encontros e orientações para todos os educadores e técnica do SCFV, às vezes em grupo e, outras vezes, de forma individual por meio do aplicativo Google Meet .

Em 2020, a coordenadora SCFV realizou reuniões virtuais semanais, orientações virtuais individuais, através do aplicativo Google Meet e WhatsApp para os educadores e técnicos, além do acompanhamento da rotina diária dos educadores e crianças e adolescentes por meio de relatórios enviados semanalmente, via e-mail, garantindo dessa maneira, qualidade e o alinhamento do atendimento social a ser oferecido às famílias e usuários.

As articulações com a rede socioassistencial também foi realizado de forma remota por Google meet, zoom, WhatsApp.

O **SCFV** realizou parceria com a saúde do território da Vila Brasileira com UBS Jardim Universo, com referência e contra referência.

Articulação com o CRAS da Vila Brasileira ações remotas e presenciais conforme a demanda, lista trimestral, discussão dos casos prioritários.



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doceLAR@doceLAR.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000-002775/2013-52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



Realizamos articulação com o Conselho tutelar de Brás Cubas.

Não realizamos articulação com demandas encaminhadas pelo CREAS.

## **Temos como processo de avaliação do serviço as seguintes metas:**

- Percentual de crianças / adolescentes inseridos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – **Meta 80%**

- Execução das oficinas / planos de percurso – **Meta 100%**

- Percentual de crianças adolescentes inseridas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos inseridas no Cadunico – **Meta 100%**.

- **Para dar conta de toda a demanda acima mencionada até Dezembro de 2020, o SCFV contou com:**

(01) Assistência Social,

(01) Coordenadora de Projeto

(01) Auxiliar administrativo

(03) Educadores Sociais,

(01) Cozinheira

(01) Ajudante Geral

## • **ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:**

O projeto Conquista e Ação Ampliada é de abrangência Municipal, com o foco nas ações de atendimentos as crianças e adolescentes das famílias referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social do território Jardim Aeroporto III do Município de Mogi das Cruzes.



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doce.lar@doce.lar.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000 002778/2018-5  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



Os dados abaixo foram extraídos do Visor de informações do Sistema Único de Assistência Social- VISUAS elaborado pela equipe de Vigilância de Assistência Social.

A entidade participou Edital de Chamamento público promovido pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município para a execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, residentes no território. Após a análise do processo e avaliação do projeto, foi deferida a sua execução em seu onde foi formalizado termo de fomento e parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Mogi das Cruzes que faz o repasse de recursos das duas esferas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Dias difíceis para a Humanidade... Catástrofes econômicas que, com certeza, invadiu o social e, diretamente, os lares mais vulneráveis da sociedade brasileira. Possibilidades encontraremos para remar nesse mar de invisibilidade e necessidade de atenção e cuidado.

Gratidão e respeito é o sentimento que expressamos e que recebemos de todos os que acreditam nessa proposta.

## FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A entidade promove durante todo o ano diversos eventos, parcerias esporádicas que contribuem com a execução dos serviços prestados por ela a todas as crianças e a comunidade.



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-390  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doce.lar@doce.lar.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23080.002776/2008-42  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



### 3. PARCERIAS:

Há parceria para a execução do projeto com a Esfera Pública Municipal e Federal. Com os valores repassados cobrimos as despesas do projeto. Para cobrir os custos que a parceria não custeia como pequenos reparos no ambiente físico realizamos eventos beneficentes para arrecadação dos valores.

Ana Rita de B. Emidio  
CRESS 53.105  
Assistente Social

*Ana Rita de Barros Emidio*

Ana Rita de Barros Emidio  
Assistente Social

Fernanda Nunes Morteiro Cruz  
Coordenadora de Projeto

Marcelina da Rocha Tartaglia  
Gestora Administrativa



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: docecelar@docecelar.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000/002775/2018-52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



## RELATÓRIO SOCIAL SINTÉTICO DE ATIVIDADES ANO 2021

**NOME DA ENTIDADE:** Associação Beneficente Doce Lar.

**CNPJ:** 54.786.645/0001-20

**NOME DO PROJETO:** Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos Conquista & Ação Ampliada.

**E-MAIL:** [acaoampliada@gmail.com](mailto:acaoampliada@gmail.com)

**ENDEREÇO:** Rua Geraldo Gomes Loureiro, 593.

**MUNICÍPIO/UF:** Mogi das Cruzes- São Paulo.

**CEP:** 08738-300

### 1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:

A Associação Beneficente Doce Lar, entidade esta, sem fins lucrativos com sede social na Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151-Vila Pomar, localizada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, foi constituída no dia 05 de Outubro de 1986 com a finalidade de prestar serviços na área de Assistência Social. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS e, junto com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferece oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas e estratégias para potencializar os ativos da população que vivencia vulnerabilidades materiais (condições precárias ou nulas com relação à renda e/ou sem acesso aos serviços públicos) e relacionais (cujas características sociais e culturais [diferenças] são desvalorizadas ou discriminadas negativamente [discriminações etárias, étnicas, de gênero, por deficiências etc.]). O SCFV prevê o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos, que devem explorar vivências e auxiliar na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização, inclusão e no sentimento de pertença; na (re) construção de projetos de vida; na participação social, entre outras. O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de suas vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de práticas democráticas, participativas e inclusivas, visando sempre à autonomia dos usuários.

Complementar e fortalecer a rede de proteção social das famílias do território, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, de violação de direitos, de institucionalização e de segregação (especialmente de pessoas com deficiência) assegurando o direito à inclusão



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar CEP: 08738-300

Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doceclar@doceclar.org.br

SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.00275/2018-52

CNPJ: 54.786.645/0001-20



comunitária de pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependência, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e união e promovendo acesso e permanência à rede de serviços públicos e ao mundo do trabalho.

## 2. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

### DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

#### Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- 06 a 17 anos

#### Projeto Conquista e Ação Ampliada

Trata-se de um projeto social de Proteção Básica, ofertado a Crianças e adolescentes com o objetivo de fortalecer a ação protetiva da família, ampliar e fortalecer o convívio social e comunitário de caráter preventivo e proativo.

A Associação Beneficente Doce Lar foi constituída no dia 05 de outubro de 1986, com a finalidade de prestar serviços à comunidade da Vila Brasileira e bairros adjacentes, na área da Educação, Assistência Social e Cultura, tendo como referencia o bairro da Vila Brasileira.

Dispomos de CRAS de referência o Vila Brasileira, e os usuários são atendidos no mesmo, temos referência do CREAS Brás Cubas e Conselho Tutelar de Brás Cubas, disponibilizamos de algumas Unidades Básicas de Saúde do Jardim Universo e Jardim Santa Teresa e como referencia o Hospital Municipal Waldemar Costa Filho, temos a Escola Estadual Isabel Ferreira da Silva (Belinha), Escola Municipal Doracy Batista de Campos Pereira, creches de referência como Creche Cristo Amor Misericordioso, CEIC Pequeno Ser I, CEIM Neide Pimenta Habice II, Centro de Educação Infantil Municipal Itamar Alves dos Santos, Doce Lar centro de Educação Infantil comunitário, Professora Terezinha Soares, Professor Dione Rocha Romanos. Nosso público de referência são moradores do Bairro Vila Brasileira, Caputera, Jardim Aeroporto III, Jardim Santos Dumont I, Mogi Moderno, Vila Bela Vista, Vila Lavínia, Vila Melchizedec, Vila São Sebastião, Vila Nova Aparecida, Vila Nova Jundiapéba, Vila Nova União, Jardim do Colégio e Vila Pomar, o território oferta também outro Serviço de Convivência próximo e mesmo assim apresenta demanda de atendimento pelas famílias serem numerosas. Temos em nosso território situações de crianças e adolescentes fragilizadas

Pelas violações de direitos oriundas da falta de informação sobre políticas e acesso a direitos fundamentais.



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar 84

Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: docejar@docejar.org.br

SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS R 23000-026753018-52

CNPJ: 54.786.645/0001-20



Considerado um bairro de porte grande e que tem como característica as residências serem de invasão, na época mantida por chamado "Grileiros" que se adentravam na área e aproveitavam da situação de fragilização das famílias e vendiam as terras, sem documentação e nem recibo de compra e venda, sendo ilegal, mas assim foi crescendo a comunidade e era reconhecida anterior a antiga "Favela da Rua Uva", hoje descaracterizada por ter sido regularizada algumas residências, movendo varias ações de despejo e reintegração de posse e até mesmo por motivo da construção da Avenida Júlio Simões que atravessa o seu entorno e também pela construção de alguns condomínios como o Vera Cruz e Europa.

Hoje dos nossos usuários (50%) estão inseridos no Cad Único, tendo número de identificação social e o projeto permeia a regularização do restante dos atendidos como forma de informação e acesso e como meta de atendimento, que todos os usuários estejam inseridos em cadastro único.

Hoje apresenta-se uma procura bem diferenciada do perfil de público em demanda espontânea, muitas famílias que se encontram com os provedores desempregados e o perfil de apresentação das necessidades são as mesmas, mas com outro nível de educação e formação.

Também apresentando a precariedade financeira populacional do entorno, vulnerabilidades de provisão de sustento a instituição trabalha com amenização de o risco alimentar e nutricional, sendo oferecidas duas refeições por período. Hoje temos como base o índice financeiro como medida de atuação do projeto, em sua identificação de usuário a renda per capita é abaixo de R\$ 85,00, verba essa fornecida pelo Programa de Transferência de Renda ( Bolsa Família).

O projeto foi elaborado a partir de dados sobre a demanda e a necessidade de implantação do serviço no território, segundo o Diagnóstico Social elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo apresentado número expressivo de crianças e adolescentes no território da Vila Brasileira.

Segundo dados estatísticos do IBGE (2010), o território da Vila Brasileira no ano de 2010 apresentou uma concentração de 13.609 criança/adolescente, sendo que de 6 a 9 anos total de 4155, 10 a 12 anos total de 3534, 13 a 14 anos total de 2426 e 15 a 17 anos total de 3494. No território temos o georreferenciamento dos bairros com a faixa etária 06 a 17 anos: Alto do Ipiranga com total de 1217, Vila Brasileira total 1048, Jardim Universo total 1008, Vila Cléo total 985, Parque Olímpico total 844, Santa Tereza, Jardim Pavão e Vila São Sebastião total 751, Vila Sagrado Coração de Maria total

739, Jardim Esperança total 663, Vila Paulista total 646, Vila Lavínia total 558, Vila Cecília total 543, Jardim Cecília total 483, Conjunto Residencial Bosque total 443, Conjunto Residencial Álvaro Bovolenta total 425, Loteamento Residencial Mirage total 398, Vila Nova Cintra total 380,



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doceclar@doceclar.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000/00077/2018-52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



Loteamento Alvorada total 360, Vila Municipal total 314, Vila Joia total 252, Vila Ipiranga total 237, Vila Pomar total 234, Chácara Jafet total 171, Jardim Modelo total 140.

Dados preocupantes para o pleno desenvolvimento da pessoa e principalmente para criança/adolescente (IBGE, 2010). Dados que segue com defasagem do mais necessário para sobrevivência humana na sua totalidade. Através destes dados, podemos perceber que a região necessita de serviços que garantam os direitos básicos dessas famílias como informação, garantia de direitos, ações de enfrentamento a carência alimentar, ações de proteção social e encaminhamento a rede sócia assistencial e o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário.

Nesta perspectiva o intuito do serviço é aprofundar as seguranças de convívio, acolhida e sobrevivência, isto é, buscar evitar e prevenir situações emitentes para os grupos vulneráveis. A Associação Beneficente Doce Lar, compreende que a Infância e a Adolescência são percursos etários que permite ao ser humano sua formação para a vida adulta. Consistem estas fases para o crescimento físico, desenvolvimento psicológico, mudanças de comportamentos para as bases de personalidade. Neste âmbito podemos ofertar gradualmente atividades para cada percurso etário, descobrindo sua potencialidade, aquisição do conhecimento e sociabilidade gerando impacto nas famílias, mas propriamente com o trabalho das desigualdades sociais. Também nossa entidade desenvolve o Centro de Educação Infantil Comunitário destinada a crianças na faixa etária de 06 meses a 05 anos, e após completos os 05 anos, 11 meses e 29 dias. Estas crianças deixam de ter a proteção integral, passando a participar de atividades escolares no turno regular e possivelmente inseridas no projeto como medida de proteção quando em condição de vulnerabilidade. Sobretudo, no território não temos escola de tempo integral, que possa garantir a promoção de um melhor desenvolvimento pleno. Sendo assim, a criança/adolescente ficando mais expostas aos riscos de permanência nas ruas. A desigualdade não pode ser negada, mas sua superação deve ser um projeto de educação, conforme Arroyo (2010).

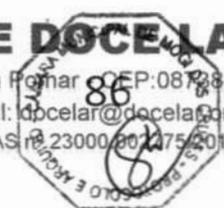
Nosso perfil de prioridades hoje tem a vivencia de violência ou negligencia com destaque, principalmente no que envolve a drogadição e alcoolismo e desemprego. Um dos fatores mais evidente é a renda e o provimento da manutenção familiar, sendo o trafico um grande atrativo para os jovens.

O SCFV deve prever o desenvolvimento de ações na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social.



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Formosa - CEP: 08728-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doce\_lar@doce\_lar.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000/000175/2018-52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



Considerando que o projeto complementa os serviços no âmbito da assistência social, sendo referenciado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do território, e, portanto, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes (CMDCA)

A partir desses referenciais e tomando como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que organiza os serviços por níveis de complexidade SUAS, faz-se importante a prestação dos serviços a crianças e adolescentes do bairro da Vila Brasileira. Logo o projeto atua de forma proativa na prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, devido sua característica de projeto social e configura como executores da Política de Proteção Social Básica, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV), desenvolvendo ações de caráter protético e proativo, para um público com precário acesso a renda e com dificuldade para se manter.

Nessa direção, o projeto anseia por uma melhoria das condições do desenvolvimento de cada criança e adolescente, pautado na defesa e afirmação de direito e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativa emancipatória para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, estimulando as trocas culturais e o compartilhamento de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade e contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários como uma forma de intervenção social planejada, desenvolvendo intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, esportivas, como forma e expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Nos planejamentos utiliza-se clareza de objetivos, delimitação do tempo que se dispõe para a execução da ação, opera-se com conhecimento das características específicas de cada grupo e dentro dele as manifestações de vulnerabilidades, defini os meios utilizados para atingir os objetivos, ou seja, os métodos (tema a ser desenvolvido, abordagem, sequencia, relação entre eles, como serão articulados) e as técnicas (Dinâmicas e recursos didáticos). Desenvolvimento de procedimentos e instrumentos para o acompanhamento, avaliação e sistematização das ações. O planejamento deve ser dimensionado como um processo dinâmico de preparação, execução, avaliação e sistematização das ações e deve ser permanentemente ajustado em função de novos.

Desafios que irão se manifestar durante o processo de trabalho tendo objetivos propostos com coerência, através do caráter preventivo e proativo, oferecendo aos usuários alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social e que promovam, auto valorização,



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300

Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doce.lar@doce.lar.org.br

SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 20000.0027/022378-52

CNPJ: 54.786.645/0001-20



emancipação pessoal, informação e garantia de direitos, escuta qualificada, exercício de escolhas, tomar atitudes de escolhas e decisão para si e seu grupo, resolução de conflitos através de dialogo como determinado em caderno de orientações. Trabalhamos com fortalecimento de vínculos também dos profissionais e a percepção de referencia positiva a ser um local em que se confia e que o coletivo seja uma forma de fortalecimento.

Considerando que o projeto complementa os serviços no âmbito da assistência social, sendo referenciado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do território, e, portanto, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes (CMDCA)

Tendo como referenciais e tomando como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS, faz-se importante a prestação dos serviços a crianças e adolescentes do bairro da Vila Brasileira. Logo o projeto atua de forma proativa na prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, devido sua característica de projeto social e configura como dos executores da Política de Proteção Social Básica, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV). Visamos a melhoria da situação dando-lhes a oportunidade de formarem-se cidadãos capazes de transformar sua realidade, como também de toda a sociedade, além de contribuir para o cumprimento legal no que se refere à garantia dos direitos e deveres da criança e do adolescente.

Dentre esse número expressivo de concentração da população na faixa etária de 06 a 17 anos temos inscritos no Cadúnico cerca de 10.171, que fazem parte do público de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar, CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doce.lar@doce.lar.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.0027/372048-52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



O Projeto Conquista e Ação ampliada, segue para o oitavo ano de execução, se justifica pelos dados relacionados da importância de um serviço no território e sua continuidade e os resultados alcançados pelo serviço.

A Associação Beneficente Doce Lar, compreende que a Infância e a Adolescência são percursos etários que permite ao ser humano sua formação para a vida adulta. Consiste estas fases para o crescimento físico, desenvolvimento psicológico, mudanças de comportamentos para as bases de personalidade. Neste âmbito podemos ofertar gradualmente atividades para cada percurso etário, descobrindo sua potencialidade, a aquisição do conhecimento e sociabilidade.

Nossas ações serão pautadas pelos eixos que organizam e orientam o serviço: ([www.mds.gov.br/proteção básica- Perguntas e respostas- SCFV](http://www.mds.gov.br/proteção_básica-Perguntas_e_respostas-SCFV)).

Trabalho desenvolvido dentro dos eixos norteadores:

**Convivência Social, Direito de Ser e participação, também inseridos em caderno de orientações.**

**1. Eixo "convivência social"** - Eixo principal traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

**2. Eixo "direito de ser"** - O eixo "direito de ser" estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolecer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso (compreende o direito de ser diferente, eclético, heterogêneo, pensamento diferente, etc) e direito à comunicação.

**3. Eixo "participação"** - Tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola,



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doce.lar@doce.lar.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002700/2018-52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e cidadão. O eixo "participação" tem com subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

- **PÚBLICO-ALVO:**

Crianças de 06 a 11 anos.

Adolescentes de 12 a 17 anos.

- **QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS:** Meta pactuada mês- 110 atendimentos 100

Nº	Nome do Grupo	Número de Usuários (mês)	Dias / Horário	Orientador Social de referência
1	GOTAS DE AMOR	16	8h30 as 11h30	JOSIANE
2	GERAÇÃO VIDA	12	8h30 as 11h30	ACACIA
3	EVOLUÇÃO JOVEM	19	8h30 as 11h30	ANDRE
4	TREM DA ALEGRIA	13	13:30 as 16:30	JOSIANE
5	SEMENTES DO AMANHA	23	13h30 as 16:30	ACACIA
6	JOVENS FORTES	15	13:30 as 16:30	ANDRE

- **RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:**

Dentre as atividades cada Orientador Social trabalha o seu percurso desenvolvido junto à equipe em seus diversos temas remoto e presencialmente:

**Inclusão Social** dança momento dos sentimentos, painel das emoções, deficiência e formas de acesso, drogadição e consequências, violências e suas diversas formas (física, doméstica, sexual, feminicídio, psicológica, social, racial), diferenças, ação e educação no meio ambiente, conceitos familiares atuais, ECA, direitos e deveres, higiene bucal e pessoal como medidas preventivas, alimentação e desperdício, água e a falta da mesma, conferências e territórios, trabalho infantil, bullying, Lei Maria da Penha, família e sua importância consanguínea ou comunitária Sócia educativa roda de conversa, atividades esportivas, vídeos, artesanato, palestras, atendimento individual, inclusão digital, oficinas diversas,



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomarariz - CEP: 08798-300  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doce\_lar@doce\_lar.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.06275/2018-52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



**jogos recreativos, desenhos, diário das emoções, painel das emoções, cine pipoca, reflexão e debate do filme, oficina de movimento, brincadeiras livres.**

O processo de avaliação ocorre através das reuniões e também dos efeitos que surgem nas atitudes dos usuários em caderno de atividades, relatórios mensais e através de relatos dos usuários e familiares.

### **Resultados alcançados:**

- Com as atividades realizadas, percebeu-se que as crianças e adolescentes, refletiram a respeito dos assuntos abordados interagindo no grupo remoto, formulando questões e as debatendo entre eles e os facilitadores. Criando um grupo democrático e participativo em todas as atividades propostas.
- Envolvimento das famílias nas ações desenvolvidas.
- Reflexão acerca de como tem agido no contexto familiar e quais contribuições tem realizado.
- Percepção das mudanças de atitudes no grupo, através de dinâmicas aplicadas.
- Desenvolvimento da sociabilidade e afetividade entre os grupos.
- Convivência grupal, social e comunitária.
- Integração do grupo.
- Cuidados com o corpo (Higiene) e prevenções devido a COVID19.
- Diminuição dos conflitos vivenciados no âmbito familiar, escolar e social dos atendidos.
- Pais e responsáveis comprometidos com o papel de educador e maior participação dos mesmos nas ações promovidas pelos projetos.
- Integração entre OSC, escolas e famílias.
- Aceitação e afetividade provinda da família.
- União e fortalecimento do vínculo familiar.
- Melhora do convívio social e fortalecimento da família.

### **AValiação Qualitativa dos Grupos Durante o Ano 2021**

Esse ano como já havíamos sofrido o enfrentamento do trabalho remoto por conta da pandemia e do isolamento social já estávamos nos sentindo mais seguros no sentido ao desenvolvimento do serviço, ao decorrer do ano os orientadores sociais foram se apropriando de ferramentas como Google, watsapp e aprendemos a usar vídeos e lives com material de apoio. Encontramos dificuldades devido à falta de acesso a internet e celular dos usuários. Decidimos então trabalhar de forma impressa e com isso conseguimos direcionar os temas que tínhamos em planejamento de percurso e alcançarmos um maior número de usuários.



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomaral CEP: 08.238-300

Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doceLAR@doceLAR.org.br

SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.00275/2018-52

CNPJ: 54.786.645/0001-20



Desenvolvemos com uma ótima devolutiva de forma individual acionando sempre o responsável que já se faziam presentes nas entregas das atividades. A adesão às orientações realizadas aos usuários e familiares, com metodologias de trabalho em equipe a serem realizadas pelos familiares, a abordagem dos temas foram pontuais. Houve uma grande adesão por parte dos familiares e usuários através também das entregas de alimentos como cesta básica e de atividades pertinentes aos cuidados relacionados ao COVID, assim como também trabalhamos com medidas do protocolo da vigilância sanitária com os pais. Devido à pandemia não conseguimos ter contato no dia a dia, porém conseguimos resultados através das atividades e ações realizadas com toda prudência e cuidados. A continuidade da parceria entre OSC e familiares, readaptação ao novo que no início apresentamos algumas dificuldades, mas fomos aos poucos nos aperfeiçoando. O retorno das atividades presenciais e o contato com os usuários do serviço e familiares. O aprendizado junto aos formulários google e live o que acarretou uma maior facilidade junto aos adolescentes e mostrou-se mais atrativo. O retorno presencial e também o desligamento de alguns adolescentes para inserção em programa de primeiro emprego. Dentro do ano percebemos a mudança gradativa que as informações e o trabalho mesmo que remoto da equipe proporcionou e conduzindo o usuário para maior autonomia. Continuam crescendo em conhecimento e prevenção.

### AValiação sobre a relação de parceria entre a organização e a SEMAS

Estivemos durante o ano de 2021, em contato com as orientações recebidas e pontuadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos colocamos em aberto a todas as orientações recebidas e também aos trabalhos, percurso e cancelamento, apesar do distanciamento social, foi um período de difícil realização de atividades por readaptação, mas superamos levando em consideração todas as mudanças causadas pela ocasião permaneceram uma relação de parceria e união.

Passamos a realizar os trabalhos de forma remota, onde as articulações com a rede socioassistencial forma por goglemet, zoo, whatsapp. O SCFV realizou parceria com a saúde do território da Vila Brasileira com UBS Jardim Universo, com referência e contra referência.

Articulação com o CRAS da Vila Brasileira ações remotas e presenciais conforme a demanda, lista trimestral, discussão dos casos prioritários.

Realizamos articulação com o Conselho tutelar de Brás Cubas.

Realizamos três articulações com demandas encaminhadas pelo CREAS.



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pongar 92 P:08738-300

Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: dpcelar@doce-lar.org.br

SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 22000.0027/5/2018-52

CNPJ:54.786.645/0001-20



### Temos como processo de avaliação do serviço as seguintes metas:

- Percentual de crianças / adolescentes inseridos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – **Meta 80%**
- Execução das oficinas / planos de percurso – **Meta 100%**
- Percentual de crianças adolescentes inseridas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos inseridas no Cadunico – **Meta 100%**

abrangência Municipal, com o foco nas ações de atendimentos as crianças e adolescentes das famílias referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social do território Jardim Aeroporto III do Município de Mogi das Cruzes.

Os dados abaixo foram extraídos do Visor de informações do Sistema Único de Assistência Social-VISUAS elaborado pela equipe de Vigilância de Assistência Social.

**Para dar conta de toda demanda acima mencionada ate Dezembro de 2021, o SCFV contou com :**

- 01- Assistente Social
- 01 -Coordenador de Projeto
- 01- Auxiliar administrativo
- 03- Educadores Sociais
- 01- Cozinheira
- 01-Ajudante Geral



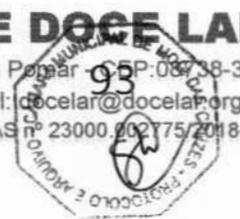
# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pagar - CEP: 08738-300

Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doceLAR@doceLAR.org.br

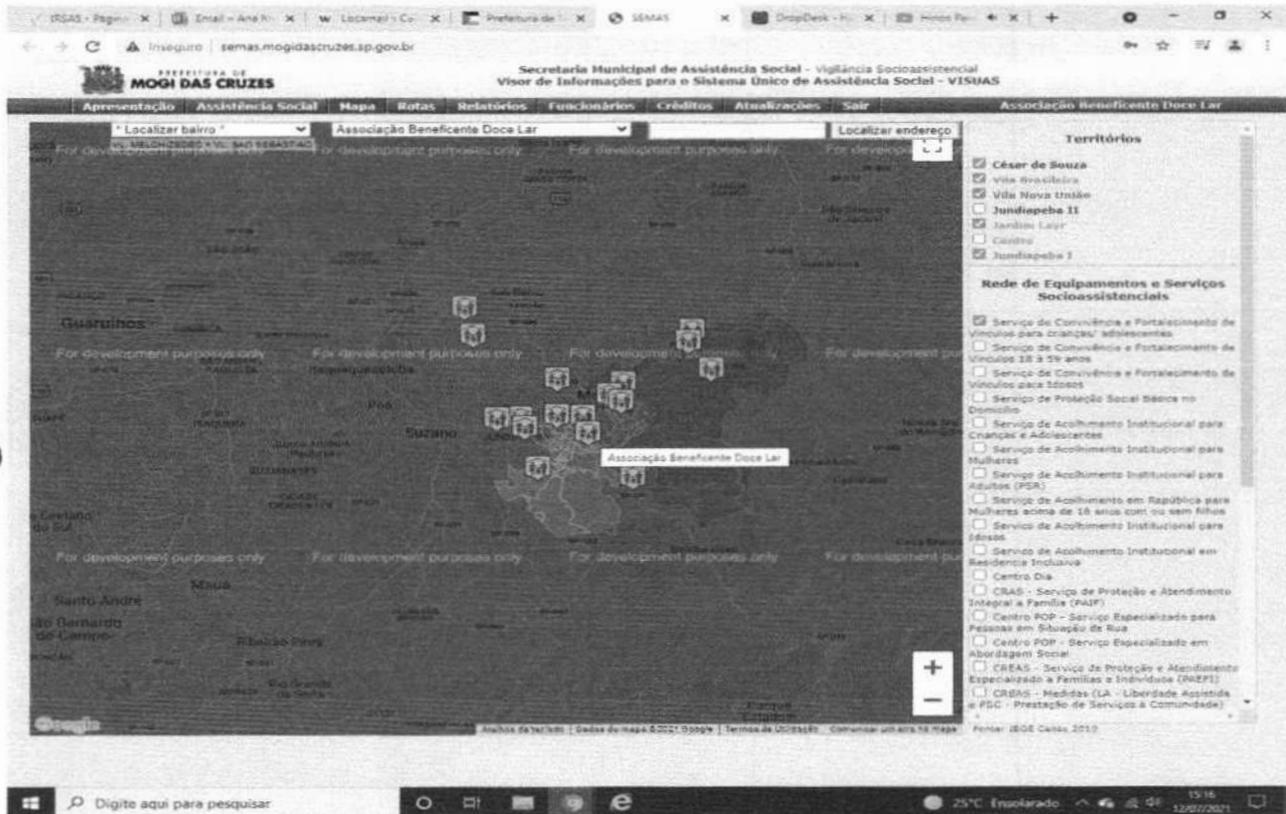
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.902775/2018-52

CNPJ: 54.786.645/0001-20



**Localização do SCFV- Projeto Conquista e Ação Ampliada.**

**Território do CRAS- Vila Brasileira**



## FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A entidade promove durante todo o ano diversos eventos, parcerias esporádicas que contribuem com a execução dos serviços prestados por ela a todas as crianças e a comunidade.

## PARCERIAS:

Há parceria para a execução do projeto com a Esfera Pública Municipal e Federal. Com os valores repassados cobrimos as despesas do projeto. Para cobrir os custos que a parceria não custeia como pequenos reparos no ambiente físico realizamos eventos beneficentes para arrecadação dos valores.



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-300

Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: doceclar@doceclar.org.br

SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002776/2018-52

CNPJ: 54.786.645/0001-20



Para cobrir os custos que a parceria não custeia como pequenos reparos no ambiente físico realizamos eventos beneficentes para arrecadação dos valores.

**Ana Emidio**

Assistente Social

*Ana Rita de Barros Emidio*

**Ana Rita de Barros Emidio**

**Assistente Social**

**Fernanda Nunes Morteiro**

**Coordenadora de Projeto Social**

---

**Marcelina da Rocha Tartaglia**  
**Gestora Administrativa**



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP - CEP: 08738-350  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: docelar@docelar.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002779/2018-52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20

## DECLARAÇÃO

Eu, Jose Rodrigues Lavoura Neto, abaixo assinado, Fisioterapeuta, portador da cédula da Carteira de Identidade, de Registro Geral, de número 32.539.902-5, expedida pelo órgão SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, sob o número 291.112.578-90, residente e domiciliado à Rua Quatro, Res Algarve 56, Conjunto Res. Nova Bertioga-Mogi das Cruzes - SP, CEP 08700-000, presidente da Associação Beneficente Doce Lar, com filial à Rua Geraldo Gomes Loureiro, 593 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes SP, inscrita no CNPJ sob nº 54.786.645/0004-73, venho pela presente, nos termos da Lei Municipal nº 5.238, de 03 de julho de 2.001 e posteriores alterações, declarar, para os fins de direito que se fizerem necessários, que a entidade adquiriu personalidade jurídica há 35 anos que presta serviços à comunidade nos moldes estatutários de forma relevante e contínua, bem como que seus membros e dirigentes, que ocupam os cargos de diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Mogi das Cruzes, 25 de janeiro de 2022.

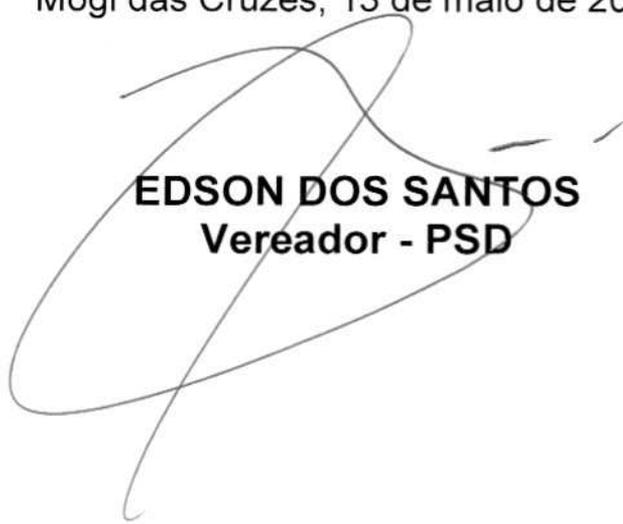
  
\_\_\_\_\_  
Jose Rodrigues Lavoura Neto  
CPF: 291.112.578-90  
Presidente da OSC



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR**, é uma entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica inscrita no **CNPJ sob nº 54.786.645/0004-73 (PROJETO CONQUISTA E AÇÃO AMPLIADA)**, com sede na Rua Geraldo Gomes Loureiro, nº 593, bairro de Vila Brasileira, constituída conforme disposto nas suas normas estatutárias e que presta relevantes serviços de cunho social à comunidade, prestando assistência na área de educação infantil, através de projeto social de proteção básica, ofertado a crianças e adolescentes, de seis a dezessete anos de idade, com o objetivo de fortalecer a ação protetiva da família, do convívio social e comunitário, de caráter preventivo e proativo, oficialmente desde 27 de setembro de 2019, atendendo assim à comunidade onde está inserida sem distinção alguma quanto à raça, sexo, condição social, credo político e religioso, sempre em atenção aos preceitos contidos no seu estatuto social.

Mogi das Cruzes, 13 de maio de 2022.

  
**EDSON DOS SANTOS**  
Vereador - PSD



**PROJETO DE LEI Nº 63 /22**

Dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal da Associação Beneficente Doce Lar, CNPJ nº 54.786.645/0004-73.

APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA  
Saída das Sessões, em 03/08/2022

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DA CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente Doce Lar**, entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica inscrita no CNPJ sob nº 54.786.645/0004-73 (PROJETO CONQUISTA E AÇÃO AMPLIADA), com sede na Rua Geraldo Gomes Loureiro, nº 593, bairro de Vila Brasileira, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 11 de maio de 2022.

**EDSON DOS SANTOS**  
Vereador – PSD



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 63/2022**

**Processo nº 91 /2022**

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **EDSON SANTOS**, a proposta de declarar de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Doce Lar (PROJETO CONQUISTA E AÇÃO AMPLIADA), entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica no CNPJ sob nº 54.786.645/0004-73, com sede na Rua Geraldo Gomes Loureiro, nº 593, bairro Vila Brasileira.

Trata-se de um projeto social de proteção básica, ao qual é ofertado as crianças e adolescentes de 06 à 16 anos de idade, com intuito de fortalecer a ação protetiva da família, do convívio social e comunitário, de caráter preventivo e proativo

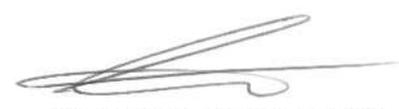
Portanto, analisando este Projeto de Lei nº 63/22, em seus aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua NORMAL TRAMITAÇÃO.

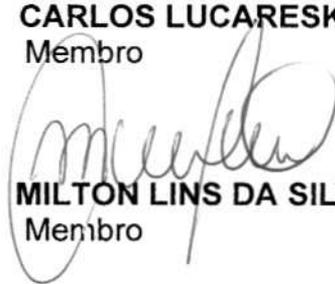
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 14 de junho de 2022.

  
**IDIGUES FERREIRA MARTINS**  
Membro - Relator

  
**FERNANDA MORENO**  
Presidente

  
**MAURINO J. DA SILVA**  
Membro

  
**CARLOS LUCARESKI**  
Membro

  
**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**Projeto de Lei nº 63/22**

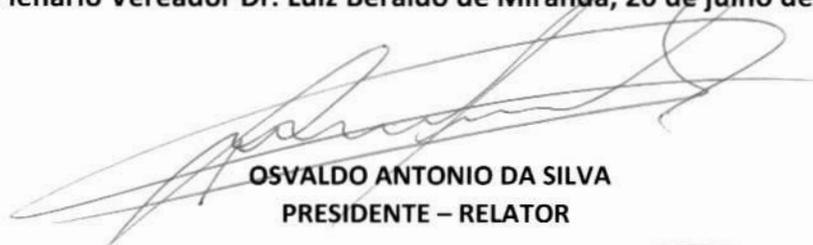
**Processo nº 91/22**

A presente proposta legislativa de iniciativa do ilustre Vereador **EDSON SANTOS**, pretende declarar de utilidade pública municipal para ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR (PROJETO CONQUISTA E AÇÃO AMPLIADA).

Em síntese, a proposta estabelece que fica declarada utilidade pública municipal para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR (PROJETO CONQUISTA E AÇÃO AMPLIADA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita ao CNPJ sob nº 54.786.645/0004-73, com sede e foro na Rua Geraldo Gomes Loureiro, 593 – Vila Brasileira, neste município de Mogi das Cruzes/SP.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 20 de julho de 2022**



**OSVALDO ANTONIO DA SILVA**  
PRESIDENTE – RELATOR



**FERNANDA MORENO DA SILVA**  
MEMBRO



**JOHNROSS JONES LIMA**  
MEMBRO



**INÊS PAZ**  
MEMBRO



**EDSON DOS SANTOS**  
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

100  
7

Mogi das Cruzes, em 11 de agosto de 2.022.

Ofício GPE n.º 279/22

**20561 / 2022**



17/08/2022 13:56

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF. Nº 279/22 - INCLUSO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 63/22, DE AUTORIA DE VER. EDSON DOS SANTOS, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE

**Senhor Prefeito**

Conclusão: 09/09/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 63/22**, de autoria do **Vereador Edson das Santos**, que dispõe sobre *declaração de utilidade pública* da entidade que especifica, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 03 agosto p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



PROJETO DE LEI

N.º 63/22

*Dispõe sobre Declaração de Utilidade  
Pública da Associação beneficente Doce  
Lar, CNPJ n.º 54.786.645/0004-73.*

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente Doce Lar**, entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 54.786.645/0004-73, ( Projeto Conquista e Ação Ampliada ), com sede na Rua Geraldo Gomes Loureiro, n.º 543, bairro Vila Brasileira, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

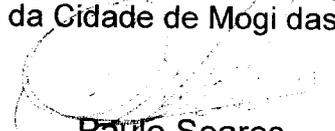
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 08 de agosto de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

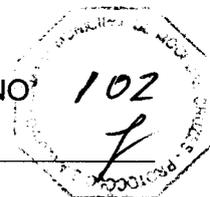
  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

  
**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**  
1º Secretário

  
**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**  
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em 08 de agosto de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**Paulo Soares**  
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 1459/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 8 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

Assunto: **Projeto de Lei nº 62/22**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 278/22, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 20.562/2022, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Edson dos Santos, que dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal da Associação Beneficente Doce Lar (CNPJ nº 54.786.645/0005-54).

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.837/2022**.

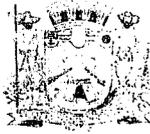
Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**Rubens Pedro de Oliveira**  
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - LEGISLATIVO - 09-SET-2022



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



*Mogi das Cruzes, em 13 de setembro de 2.022.*

Ofício GPE n.º 317/22

**22097 / 2022**



27/09/2022 09:09

CAI: 275889

**Nome:** CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

**Assunto:** PROMULGAÇÃO DE LEI

OF N° 317/2022 PROMULGADA LEI N° 7.837/2022  
AUTORIA VER EDSON SANTOS QUE DECLARA  
DEUTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO

**SENHOR PREFEITO**

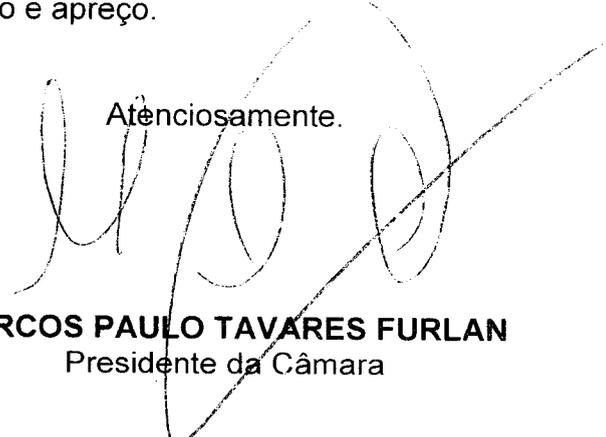
**Conclusão:** 19/10/2022

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei n.º 7.837**, de 06 de setembro de 2.022, que **declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que especifica**, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR  
**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**L E I N.º 7.837, de 06 de setembro de 2022**

*Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública da Associação Beneficente Doce Lar, CNPJ n.º 54.786.645/0004-73.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente Doce Lar**, entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 54.786.645/0004-73, ( Projeto Conquista e Ação Ampliada ), com sede na Rua Geraldo Gomes Loureiro, n.º 543, bairro Vila Brasileira, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de setembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 06 de setembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**Paulo Soares**  
Secretário Geral Legislativo